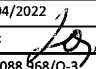
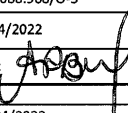


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO A.5 - MODELO 7 - ABERTURA DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Município: Campos dos Goytacazes				Exercício: 2021	
DECRETO Nº	VALOR	FONTE UTILIZADA (Ex: Fundeb, SUS, Royalties, etc)	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COMPROVADO NA FONTE	UNIDADE GESTORA	TIPO DE CRÉDITO*
467	3.956,36	0.01.00-001 001 - Recursos Ordinários	157.584.964,72	PMCG	S
396	26.790.035,19	0.01.33-033 033 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	16.247.575,94	PMCG - FDO MUN. DE SAÚDE - FUNDAÇÃO MUN. DE SAÚDE	S
401	1.612.207,84	0.01.33-033 033 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	16.247.575,94	FDO MUN. DE SAÚDE	S
437	13.158.073,50	0.01.33-033 033 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	46.569.439,69	PMCG - FDO MUN. DE SAÚDE	S
467	1.203.724,85	0.01.33-033 033 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	80.203.553,75	PMCG	S
475	467.000,00	0.01.33-033 033 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	80.203.553,75	PMCG	S
375	2.051.391,48	0.01.44-044 044 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	32.097.627,91	PMCG - FUND. MUN. INFÂNCIA E JUVENTUDE	S
378	700.000,00	0.01.44-044 044 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	32.097.627,91	FDO MUN. DE SAÚDE	S
388	7.677.520,50	0.01.44-044 044 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	32.097.627,91	PMCG - FDO MUN. DE SAÚDE	S
391	5.284.000,00	0.01.44-044 044 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	32.097.627,91	FUNDAÇÃO MUN. DE SAÚDE	S
394	5.800.000,00	0.01.44-044 044 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	32.097.627,91	FDO MUN. DE SAÚDE	S
407	300.000,00	0.01.44-044 044 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	32.097.627,91	PMCG	S
410	8.599.395,89	0.01.44-044 044 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	42.791.197,79	PMCG - FDO MUN. DE SAÚDE	S
415	123.643,76	0.01.44-044 044 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	42.791.197,79	PMCG	S
416	1.557.620,50	0.01.44-044 044 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	42.791.197,79	PMCG - FUND. MUN. INFÂNCIA E JUVENTUDE	S
426	55.280,00	0.01.44-044 044 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	42.791.197,79	PMCG	S
438	4.800.000,00	0.01.44-044 044 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	42.791.197,79	FDO MUN. DE SAÚDE	S
474	5.510.531,80	0.01.44-044 044 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	55.073.620,18	PMCG - FDO MUN. DE SAÚDE - FUNDAÇÃO MUN. DE SAÚDE	S
359	26.000.000,00	0.01.66-066 066 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	25.997.064,23	PMCG - FDO MUN. DE SAÚDE	S
414	137.420,00	0.01.66-066 066 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	74.292.949,62	FUND. MUN. INFÂNCIA E JUVENTUDE	S
424	1.500.000,00	0.01.66-066 066 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	74.292.949,62	PMCG	S
435	1.053.350,39	0.01.66-066 066 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	74.292.949,62	PMCG	S
445	20.662.912,19	0.01.66-066 066 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	74.292.949,62	FDO MUN. DE SAÚDE - FUNDAÇÃO MUN. DE SAÚDE	S
464	3.171.124,60	0.01.66-066 066 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	87.614.141,84	PMCG	S
467	32.482.572,62	0.01.66-066 066 - Transferência da União Referente a Royalties do Petró	87.614.141,84	PMCG - FDO MUN. DE SAÚDE	S
368	608.291,51	0.02.05-005 055 - Outros Recursos Vinculados	611.494,34	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	S
460	7.107.105,48	0.02.10-010 010 - Recursos Ordinários	10.447.440,46	FUNDAÇÃO MUN. DE SAÚDE	S
493	3.301.288,02	0.02.10-010 010 - Recursos Ordinários	10.447.440,46	FUNDAÇÃO MUN. DE SAÚDE	S
462	532.821,48	0.02.10-010 010 - Recursos Ordinários	1.005.575,77	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUN.	S
420	7.849.913,14	0.02.12-012 012 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	15.158.492,79	FDO MUN. DE SAÚDE	S
455	12.278.641,52	0.02.12-012 012 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	20.213.344,85	FDO MUN. DE SAÚDE	S
28	1.453.340,53	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	10.912.058,55	FDO MUN. DE SAÚDE	S
45	1.488.000,00	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	36.219.323,58	FDO MUN. DE SAÚDE	S
58	1.446.860,54	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	36.219.323,58	FDO MUN. DE SAÚDE	S
62	25.083.315,38	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	36.219.323,58	FDO MUN. DE SAÚDE	S
72	3.512.400,00	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	54.740.305,99	FDO MUN. DE SAÚDE	S
97	12.641.657,69	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	54.740.305,99	FDO MUN. DE SAÚDE	S
132	1.940.000,00	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	67.950.922,83	FDO MUN. DE SAÚDE	S
148	12.641.657,69	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	68.083.455,98	FDO MUN. DE SAÚDE	S
180	528.695,85	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	68.083.455,98	FDO MUN. DE SAÚDE	S
191	12.641.657,69	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	85.166.526,17	FDO MUN. DE SAÚDE	S
249	1.078.868,15	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	102.336.267,73	FDO MUN. DE SAÚDE	S
253	140.170,17	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	102.336.267,73	FDO MUN. DE SAÚDE	S
260	1.238.827,11	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	102.336.267,73	FDO MUN. DE SAÚDE	S
268	12.641.657,69	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	102.336.267,73	FDO MUN. DE SAÚDE	S
302	1.808.210,82	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	103.921.582,66	FDO MUN. DE SAÚDE	S
336	1.744.259,10	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	136.476.440,43	FDO MUN. DE SAÚDE	S
343	25.283.315,38	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	136.476.440,43	FDO MUN. DE SAÚDE	S
379	1.009.844,58	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	152.233.985,82	FDO MUN. DE SAÚDE	S
398	12.641.657,69	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	152.233.985,82	FDO MUN. DE SAÚDE	S
411	130.555,28	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	168.184.290,64	FDO MUN. DE SAÚDE	S
418	13.703.365,72	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	168.184.290,64	FDO MUN. DE SAÚDE	S
450	22.980.000,00	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	233.379.616,72	FDO MUN. DE SAÚDE	S
469	317.217,47	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	233.379.616,72	FDO MUN. DE SAÚDE	S
470	15.641.657,69	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repa	233.379.616,72	FDO MUN. DE SAÚDE	S
453	50.695.833,42	0.02.18-018 018 - Transferências do FUNDEB - Impostos - Destinação 7C	76.456.746,94	PMCG	S
497	4.737.259,00	0.02.18-018 018 - Transferências do FUNDEB - Impostos - Destinação 7C	76.456.746,94	PMCG	S
TOTAL	441.550.107,26				

* S - Suplementar E - Especial Ex- Extraordinário
Para os créditos adicionais abertos com base em fonte de recurso de excesso de arrecadação, deverão os respectivos decretos estar acompanhados da documentação comprobatória do referido excesso ou do cálculo de apuração da respectiva tendência de excesso para o exercício.

Responsável pela elaboração	Cargo: Assistente Administrativo
Nome: Levi Queiroz Morales	Data: 15/04/2022
Matrícula: 40.305	Assinatura: 
Responsável pelo Setor Contábil	CR-C RJ nº 088.568/O-3
Nome: Ana Paula Bernardes Silva Martins	Data: 15/04/2022
Matrícula: 15.078	Assinatura: 
Prefeito	
Nome: Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira	Data: 15/04/2022
Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021	
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	DEZEMBRO	
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	626.341.366,04	
FONTE DE RECURSO:	0.01.00-001 001 - Recursos Ordinários	

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	51.299.613,04	51.299.613,04	54.417.002,57	54.417.002,57
FEVEREIRO	81.802.325,40	133.101.938,44	82.883.419,34	137.300.421,91
MARÇO	66.959.216,78	200.061.155,22	53.472.590,18	190.773.012,09
ABRIL	56.470.385,22	256.531.540,44	36.631.724,48	227.404.736,57
MAIO	56.328.501,47	312.860.041,91	35.060.843,27	262.465.579,84
JUNHO	58.983.727,43	371.843.769,34	34.265.785,80	296.731.365,64
JULHO	61.832.065,92	433.675.835,26	39.829.807,87	336.561.173,51
AGOSTO	54.499.024,55	488.174.859,81	40.413.271,51	376.974.445,02
SETEMBRO	60.913.859,78	549.088.719,59	45.062.637,25	422.037.082,27
OUTUBRO	76.658.563,70	625.747.283,29	37.197.992,81	459.235.075,08
NOVEMBRO	67.904.053,45	693.651.336,74	50.106.622,85	509.341.697,93
DEZEMBRO	90.274.994,02	783.926.330,76	74.703.047,48	584.044.745,41
MÉDIA	65.327.194,23	MÉDIA	48.670.395,45	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJÉTADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	1,342237
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	783.926.330,76
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	626.341.366,04
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	157.584.964,72
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	3.956,36
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	157.581.008,36

Excesso comprovado: 157.584.964,72
 Decretos: 467

Levi Queiroz Morales
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305



D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 14 de
Dezembro de 2021
Edição 990

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 467, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.690.253,83 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....33.690.253,83

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.3.90.36.00	165	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	66 066 066	75.508,56
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	1991	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	33 033 033	1.203.724,85
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.92.00	2236	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	00 001 001	3.956,36
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	1133	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66 066 066	26.464.494,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.91.13.00	2282	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66 066 066	5.942.570,06

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 33.690.253,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 13/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 468, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.298.535,92 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....6.298.535,92

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
20.122.0073.2344.0000	4.4.90.52.00	213	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,	33 033 033	5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
20.605.0117.1408.0000	4.4.90.52.00	2176	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,	33 033 033	84.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	324	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00 001 001	395.907,84
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.91.13.00	326	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00 001 001	241.203,07
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	357	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00 001 001	219.781,31
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.91.13.00	359	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00 001 001	91.179,92
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.91.13.00	360	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18 018 018	440.761,39
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.91.13.00	298	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00 001 001	80.035,15
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1454.0000	3.3.90.39.00	576	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	33 033 033	24.028,01
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
09.122.0095.4602.0000	3.1.90.01.00	758	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE	03 003 003	1.700.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
09.122.0095.4602.0000	3.1.90.03.00	759	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE	03 003 003	1.800.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	1224	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	166.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	2289	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	965.753,60
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	2290	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66 066 066	84.885,63

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.12.13 18:08:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	OUTUBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	261.389.275,29
FONTE DE RECURSO:	0.01.33-033 033 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	20.105.566,61	20.105.566,61	18.478.263,81	18.478.263,81
FEVEREIRO	22.959.746,41	43.065.313,02	20.545.583,18	39.023.846,99
MARÇO	26.989.239,02	70.054.552,04	21.988.385,75	61.012.232,74
ABRIL	25.757.390,73	95.811.942,77	18.298.070,67	79.310.303,41
MAIO	27.107.153,31	122.919.096,08	13.453.377,73	92.763.681,14
JUNHO	28.408.636,66	151.327.732,74	7.641.810,00	100.405.491,14
JULHO	30.602.641,88	181.930.374,62	13.720.844,36	114.126.335,50
AGOSTO	28.947.931,19	210.878.305,81	18.420.490,33	132.546.825,83
SETEMBRO	34.341.383,87	245.219.689,68	21.188.128,56	153.734.954,39
OUTUBRO	32.417.181,55	277.636.871,23	22.911.074,32	176.646.028,71
NOVEMBRO		277.636.871,23	18.517.244,74	195.163.273,45
DEZEMBRO		277.636.871,23	20.821.503,85	215.984.777,30
MÉDIA	27.763.687,12	MÉDIA	17.998.731,44	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

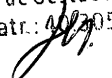
Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	1,571713
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	61.829.225,13
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	339.466.096,36
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	261.389.275,29
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	78.076.821,07
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	28.402.243,03
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	49.674.578,04

Excesso comprovado: 16.247.595,94
 Decretos: 396 - 401

Levi Queiroz Morales
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 402705




DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021 SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 396, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 26.790.035,19 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)26.790.035,19

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	1991	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	19.480.518,30
04.122.0095.2314.0000	3.1.91.13.00	2244	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	3.056.694,64
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.36.00	2142	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	1.491.296,30
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.36.00	2105	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	2.761.625,95

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:- 26.790.035,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 27/10/2021, considerando a tendência do exercício.

WLADIMIR GAROTINHO - PREFEITO -

DECRETO Nº 397, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.189.482,07 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)7.189.482,07

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.08.00	136	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	769,05
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	1991	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	459.117,26

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.03.00	2243	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	62.730,20
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	324	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	1.074.865,55
12.365.0046.1457.0000	3.3.90.39.00	2245	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	1.921.443,04
12.361.0046.1488.0000	3.3.90.39.00	2246	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	3.629.392,41
12.122.0095.2378.0000	3.3.90.39.00	2080	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	41.164,56

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.3.90.46.00	1992	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	-522.616,51
12.122.0095.2268.0000	3.1.91.13.00	298	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	-40.000,00
12.122.0095.2268.0000	3.3.90.46.00	301	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	-90.000,00
12.361.0046.2478.0000	3.3.90.39.00	309	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	-80.000,00

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.10.27 15:45:47 -03'00'

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 29 de
Outubro de 2021
Edição 961

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 401, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.612.207,84 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.612.207,84**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	2205	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033 033	1.612.207,84

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.612.207,84**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, considerando a tendência do exercício.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 2314/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o estágio probatório é um lapso temporal necessário para a aferição das condições de ordem subjetiva do servidor em relação às funções inerentes ao cargo em que foram investidos, sem qualquer direito a estabilidade, sem antes decorrer o período mínimo de três anos, necessários à sua efetivação.

CONSIDERANDO a redação dada ao item II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998, estabelece que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público" e no Art. 41 que dispõe: "São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público".

CONSIDERANDO análise e parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, instituída através da Portaria nº 2056/2021, diante das avaliações apresentadas, nos moldes do art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 7.346/02.

RESOLVE, reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO TRABALHADOR	NOME DO CARGO	ADM.
38543	NATALIA POSES PEREIRA	ASSESSOR TECNICO III	05/01/2018
38554	KAMILLY FARAH CARDOSO MARTINS	MEDICO III - 24 H	23/01/2018
38583	JESSICA VIEIRA COUTINHO	TECNICO EM FARMACIA	23/02/2018
38587	LEANDRA FERREIRA CARDOSO DA SILVA	PSICOLOGO III - 24 H	26/02/2018
38616	VERONICA CRUZ FARIA	CIRURGIAO DENTISTA III - 24 H	12/03/2018
38621	JULIANA TAVARES PETRUCCI MENDONCA	CIRURGIAO DENTISTA III - 24 H	15/03/2018
38620	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA MOCO	CIRURGIAO DENTISTA III - 24 H	15/03/2018
38628	FERNANDA BATISTA DE AZEVEDO PESSANHA DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS	21/03/2018
38653	JOANNA HELENA DA COSTA FELIX ASSED	ASSESSOR TECNICO III	23/03/2018
38656	GREICY KELLY RIBEIRO SIQUEIRA	AG. COM. DE SAUDE PSF/PACS	23/03/2018
38635	FERNANDA RANGEL DE ALMEIDA CORDEIRO	CIRURGIAO DENTISTA III - 24 H	28/03/2018
38643	MONICA DE SOUZA GOMES	ASSESSOR TECNICO III	06/04/2018
38651	IZABEL CRISTINA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/04/2018
38657	MARCIA COSTA LOUVAIN MACEDO	CIRURGIAO DENTISTA III - 24 H	19/04/2018
38659	ANGELA MARIA CORREA PEREIRA	AG. COM. DE SAUDE PSF/PACS	24/04/2018

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 2340/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nos arts. 43 e 44, Lei Municipal nº 6.786/99, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS.

Indicações do Prefeito Municipal, nos termos do art. 44, alínea "a", da Lei nº 6.786/99.

MEMBROS EFETIVOS

Helmar Amorim de Souza Oliveira (Presidente) – mat. 15526 / 24477 em substituição ao Luiz Henrique de Souza Viana (Presidente) – mat. 13867

MEMBROS SUPLENTE

Zacarias Albuquerque Oliveira – mat. 8878 em substituição ao membro Suplente Leonam de Menezes Rodrigues – mat. 34258

Sulayma Rodrigues Henriques Botelho – mat. 19173 em substituição ao membro Suplente Helmar Amorim de Souza Oliveira – mat. 15526 / 24477

Ficam mantidas todas as demais nomeações realizadas pela Portaria nº 871/2021 publicada em 24/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de outubro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 955/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora LUCY RANGEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 26404, Médico, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Subsecretaria Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/Policlínica do Idoso II (Centro Dia), a partir da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de outubro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 956/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor LUIS FABIANO CABRAL RIOS, matrícula nº 26163, Médico, lotado na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde/ Policlínica do Idoso II (Centro Dia), a partir da publicação até 31/12/2024;

CEDER o servidor LUIS FABIANO CABRAL RIOS, matrícula nº 100195, Médico, lotado na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde/ Policlínica do Idoso (Terceira Idade - Centro), a partir da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 962/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora ANA CRISTINA ABREU MENDES, matrícula nº 25937, Médico, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, a partir da publicação até 31/12/2024;

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de outubro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.10.28 17:43:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021	
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	NOVEMBRO	
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	261.389.275,29	
FONTE DE RECURSO:	0.01.33-033 033 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	20.105.566,61	20.105.566,61	18.478.263,81	18.478.263,81
FEVEREIRO	22.959.746,41	43.065.313,02	20.545.583,18	39.023.846,99
MARÇO	26.989.239,02	70.054.552,04	21.988.385,75	61.012.232,74
ABRIL	25.757.390,73	95.811.942,77	18.298.070,67	79.310.303,41
MAIO	27.107.153,31	122.919.096,08	13.453.377,73	92.763.681,14
JUNHO	28.408.636,66	151.327.732,74	7.641.810,00	100.405.491,14
JULHO	30.602.641,88	181.930.374,62	13.720.844,36	114.126.335,50
AGOSTO	28.947.931,19	210.878.305,81	18.420.490,33	132.546.825,83
SETEMBRO	34.341.383,87	245.219.689,68	21.188.128,56	153.734.954,39
OUTUBRO	32.417.181,55	277.636.871,23	22.911.074,32	176.646.028,71
NOVEMBRO	30.321.843,75	307.958.714,98	18.517.244,74	195.163.273,45
DEZEMBRO		307.958.714,98	20.821.503,85	215.984.777,30
MÉDIA	27.996.246,82	MÉDIA	17.998.731,44	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	1,577954
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	32.855.380,30
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	340.814.095,28
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	261.389.275,29
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	79.424.819,99
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	41.560.316,53
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	37.864.503,46

Excesso comprovado: 46.569.439,69
 Decretos: 437

Levi Queiroz Morales
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr. 305

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 29 de
Novembro de 2021
Edição 979

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 437, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.158.073,50 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)13.158.073,50

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	1991	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	4.211.463,50
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.36.00	1994	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	5.800.000,00
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.36.00	2142	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	1.680.000,00
06.122.0095.2728.0000	4.4.90.52.00	55	GUARDA MUNICIPAL	33	033	033	1.666.610,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 13.158.073,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 438, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.800.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)4.800.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1213	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	4.800.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.800.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 439, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 460.935,11 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)460.935,11

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
02.062.0025.2464.0000	3.3.90.91.00	106	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	00	001	001	278.000,00
15.451.0047.1922.0000	3.3.90.39.00	2278	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	44	044	044	32.799,48
04.122.0095.2334.0000	4.4.90.52.00	2279	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	44	044	044	41.461,52
04.122.0095.2310.0000	3.3.90.39.00	730	PROCON	33	033	033	4.000,00
17.452.0024.2326.0000	3.3.90.39.00	2280	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	44	044	044	86.574,11
10.122.0095.4361.0000	4.4.90.52.00	1429	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	010	18.100,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0144.2458.0000	3.3.90.39.00	116	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	33	033	033	-4.000,00
15.451.0047.1942.0000	3.3.90.30.00	2131	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		044	044	-16.295,27
04.122.0095.2334.0000	3.3.90.39.00	2196	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	44	044	044	-57.965,73
04.122.0095.2288.0000	3.3.90.39.00	2198	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	44	044	044	-86.574,11
04.122.0095.2651.0000	3.3.90.36.00	886	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS	10	010	010	-18.100,00

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.11.26 17:29:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	DEZEMBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	261.389.275,29
FONTE DE RECURSO:	0.01.33-033 033 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	20.105.566,61	20.105.566,61	18.478.263,81	18.478.263,81
FEVEREIRO	22.959.746,41	43.065.313,02	20.545.583,18	39.023.846,99
MARÇO	26.989.239,02	70.054.552,04	21.988.385,75	61.012.232,74
ABRIL	25.757.390,73	95.811.942,77	18.298.070,67	79.310.303,41
MAIO	27.107.153,31	122.919.096,08	13.453.377,73	92.763.681,14
JUNHO	28.408.636,66	151.327.732,74	7.641.810,00	100.405.491,14
JULHO	30.602.641,88	181.930.374,62	13.720.844,36	114.126.335,50
AGOSTO	28.947.931,19	210.878.305,81	18.420.490,33	132.546.825,83
SETEMBRO	34.341.383,87	245.219.689,68	21.188.128,56	153.734.954,39
OUTUBRO	32.417.181,55	277.636.871,23	22.911.074,32	176.646.028,71
NOVEMBRO	30.321.843,75	307.958.714,98	18.517.244,74	195.163.273,45
DEZEMBRO	33.634.114,06	341.592.829,04	20.821.503,85	215.984.777,30
MÉDIA	28.466.069,09	MÉDIA	17.998.731,44	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	1,581560
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	341.592.829,04
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	261.389.275,29
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	80.203.553,75
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	43.231.041,38
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	36.972.512,37

Excesso comprovado: 80.203.553,75

Decretos: 467 - 475

Levi Queiroz Morales
Diretor de Gestão Fiscal
May 10. 2021

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 14 de
Dezembro de 2021
Edição 990

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 467, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.690.253,83 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)33.690.253,83

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.3.90.36.00	165	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	66	066	066	75.598,56
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	1991	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	33	033	033	1.203.724,85
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.92.00	2236	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	00	001	001	3.956,36
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	1133	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66	066	066	26.464.494,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.91.13.00	2282	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66	066	066	5.942.570,06

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 33.690.253,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 13/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 468, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.298.535,92 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)6.298.535,92

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
20.122.0073.2344.0000	4.4.90.52.00	213	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,	33	033	033	5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
20.605.0117.1408.0000	4.4.90.52.00	2176	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,	33	033	033	84.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	324	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001	001	395.907,84
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.91.13.00	326	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001	001	241.203,07
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	357	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001	001	219.781,31
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.91.13.00	359	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001	001	91.179,92
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.91.13.00	360	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018	018	440.761,39
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.91.13.00	298	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001	001	80.035,15
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
15.451.0047.1454.0000	3.3.90.39.00	576	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	33	033	033	24.028,01
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
09.122.0095.4602.0000	3.1.90.01.00	758	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE	03	003	003	1.700.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
09.122.0095.4602.0000	3.1.90.03.00	759	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE	03	003	003	1.800.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	1224	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	166.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	2289	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	965.753,60
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	2290	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66	066	066	84.885,63

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.12.13 18:08:32 -03'00'

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 16 de
Dezembro de 2021
Edição 992

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 474, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.510.531,80 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)5.510.531,80

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.47.00	2240	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	44	044	044	2.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1213	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	2.770.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.39.00	2242	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	740.531,80

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 5.510.531,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 475, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 467.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)467.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
28.843.0000.2009.0000	4.6.90.71.00	460	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33	033	033	467.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 467.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 476, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 99.806,58 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)99.806,58

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.52.00	337	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018	018	99.806,58

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	4.4.90.52.00	366	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018	018	-99.806,58

Anulação (-) 99.806,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 477, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.339.347,79 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)2.339.347,79

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.36.00	696	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	33	033	033	2.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4175.0000	3.3.90.39.00	634	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO	33	033	033	3.512,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4175.0000	4.4.90.52.00	2026	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO	33	033	033	1.700,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.39.00	2110	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	33	033	033	138.822,35
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2288.0000	3.1.90.13.00	1926	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	00	001	001	51.184,56
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0081.4201.0000	3.3.90.32.00	2293	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	300.000,00

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.12.15 17:49:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	OUTUBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	61.773.576,61
FONTE DE RECURSO:	0.01.44-044 044 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	5.919.750,80	5.919.750,80	5.975.342,00	5.975.342,00
FEVEREIRO	6.780.600,31	12.700.351,11	6.786.195,86	12.761.537,86
MARÇO	8.160.150,44	20.860.501,55	6.852.848,30	19.614.386,16
ABRIL	8.403.311,47	29.263.813,02	5.276.176,46	24.890.562,62
MAIO	10.042.628,39	39.306.441,41	3.580.522,95	28.471.085,57
JUNHO	10.057.875,41	49.364.316,82	2.182.680,47	30.653.766,04
JULHO	10.460.942,27	59.825.259,09	4.122.788,59	34.776.554,63
AGOSTO	10.473.273,37	70.298.532,46	5.700.496,41	40.477.051,04
SETEMBRO	11.736.817,68	82.035.350,14	6.762.192,64	47.239.243,68
OUTUBRO	11.835.854,38	93.871.204,52	7.470.981,35	54.710.225,03
NOVEMBRO		93.871.204,52	6.163.471,17	60.873.696,20
DEZEMBRO		93.871.204,52	6.003.948,23	66.877.644,43
MÉDIA	9.387.120,45	MÉDIA	5.573.137,04	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	1,715789
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	20.876.724,86
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	114.747.929,38
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	61.773.576,61
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	52.974.352,77
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	21.812.911,98
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	31.161.440,79

Excesso comprovado: 32.097.627,91

Decretos: 375 - 378 - 388 - 391 - 394 - 407

Levi Queiroz Morales
Diretor de Gestão Fiscal
Matr. 49.305

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Sexta-feira, 15 de
Outubro de 2021
Edição 951

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 374, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 214.894,49 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)214.894,49

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.82.00	2236	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	214.894,49

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.86.00	153	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	-214.894,49

Anulação (-) 214.894,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 375, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.051.391,48 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)2.051.391,48

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2271.0000	4.4.90.52.00	2239	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	44 044 044	176.160,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.122.0095.4364.0000	3.2.90.21.00	2237	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	44 044 044	4.248,72

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.122.0095.4364.0000	4.6.90.71.00	2238	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	44 044 044	10.982,76

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.39.00	1622	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	44 044 044	1.860.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.051.391,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 2299/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Pedro Paulo Silva Carneiro**, para exercer na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, o cargo em comissão de Coordenador Artístico do Teatro Trianon, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 2300/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Glória Jacinto de Souza**, para exercer na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, o cargo em comissão de Coordenador da Biblioteca Nilo Peçanha, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 2301/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Alba Trajano de Luna Gomes**, para exercer na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Almoarifado, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria nº 2302/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2012, Edital nº 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3352/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO a ação ajuizada por ROSIMERY PAES BARRETO;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pela Décima Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Apelação nº 0033259-75.2019.8.19.0014, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Professor II - 25 horas, previsto no Edital do Concurso Público nº 005/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.10.14 18:07:34 -03'00'



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 377, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 546.500,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....546.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2484.0000	3.3.90.30.00	839	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10	010	010	20.000,00
04.122.0095.2484.0000	3.3.90.39.00	843	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10	010	010	60.000,00
04.122.0095.2484.0000	4.4.90.52.00	849	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10	010	010	46.000,00
04.122.0095.2491.0000	3.1.90.11.00	851	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10	010	010	130.000,00
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.30.00	1141	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	290.500,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0116.1002.0000	3.3.90.39.00	65	CIDAC-CENTRO DE INFORMACAO E DADOS DE CAMPOS	33	033	033	-10.733,00
04.122.0095.2065.0000	3.3.90.14.00	184	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33	033	033	-3.000,00
20.608.0033.2401.0000	3.3.90.39.00	260	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33	033	033	-18.300,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
20.608.0033.2404.0000	3.3.90.39.00	261	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33	033	033	-4.000,00
20.608.0066.2408.0000	3.3.90.39.00	271	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33	033	033	-6.196,42
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.39.00	2110	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	33	033	033	-10.859,93
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.36.00	2122	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	33	033	033	-50.000,00
04.122.0095.2425.0000	3.3.90.36.00	2185	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	33	033	033	-14.396,65
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.30.00	2186	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	33	033	033	-150.000,00
04.122.0095.2484.0000	3.3.90.36.00	841	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10	010	010	-256.000,00
06.183.0139.1427.0000	4.4.90.39.00	1763	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA	33	033	033	-23.014,00

Anulação (-).....546.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 378, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 700.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....700.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	2087	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044 044	700.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 700.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 1845/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Laila Ayd de Oliveira Lima.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1779/2020, publicado em 29/07/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Laila Ayd de Oliveira Lima, Médica III – 24h – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9683-1, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.312,51 (seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III 24h – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio – 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.088,36
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de julho de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 1883/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Nilcineia Rangel Gomes de Oliveira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1534/2020, publicado em 12/08/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Nilcineia Rangel Gomes de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9631, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.757,73 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar e Enfermagem – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio – 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 475,47
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de agosto de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 2247/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Josimary de Oliveira Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0663/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Josimary de Oliveira Gomes, Professora II – 25h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11671, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.038,34 (três mil, trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.898,97
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 474,74
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 284,84
Adicional - 20% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 379,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2248/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Marcella Pessanha da Silva Grain.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1444/2020:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marcella Pessanha da Silva Grain, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7353, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.713,33 (dois mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 06%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 119,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2249/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ligia Maria Silva e Wagner.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0440/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ligia Maria Silva e Wagner, Professora I – 20h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10084, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.066,71 (quatro mil, sessenta e seis reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.541,70
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 635,42
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 381,25
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -



PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
01.122.0095.2724.0000	3.3.90.39.00	12	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	00	001 001	-102.827,17
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
01.122.0095.2724.0000	4.4.90.52.00	15	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	00	001 001	-116.334,19
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
01.122.0095.2726.0000	3.1.90.11.00	16	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	00	001 001	-16.413,58
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
01.122.0095.2726.0000	3.3.90.36.00	26	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	00	001 001	-702,29

Anulação (-) 324.697,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 387, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.08.00	2132	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033 033	150.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04.122.0095.2271.0000	4.4.90.52.00	146	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033 033	-39.123,17
04.122.0095.2314.0000	3.3.90.46.00	1992	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033 033	-32.000,00
20.122.0093.1359.0000	4.4.90.52.00	219	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33	033 033	-9.060,00
20.805.0117.1408.0000	3.3.90.39.00	243	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33	033 033	-14.533,00
20.805.0117.2409.0000	3.3.90.39.00	246	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33	033 033	-2.364,39
20.608.0033.2404.0000	3.3.90.39.00	261	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33	033 033	-3.584,00

20.608.0066.2406.0000	3.3.90.39.00	271	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33	033 033	-3.668,58
20.608.0066.2406.0000	4.4.90.52.00	272	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33	033 033	-8.926,00
15.452.0001.1171.0000	3.3.90.39.00	536	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33	033 033	-36.740,86

Anulação (-) 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 388, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.677.520,50 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.677.520,50

04.122.0095.2424.0000	3.3.90.47.00	2240	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	44	044 044	1.700.000,00
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	2087	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044 044	2.977.520,50
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	2000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044 044	3.000.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 7.677.520,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 2313/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Eduarda Teles de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, junto a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente, a função gratificada de Membro da Comissão de Licenciamento Ambiental, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de outubro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 2245/2021

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a José Francisco de Abreu Braga.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2657/2021, considerando a Portaria de Pensão nº 1667/2014:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Daniel da Silva Braga, na condição de filho da falecida funcionária Edeni Nunes da Silva, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 26991. PARA José Francisco de Abreu Braga, na condição de companheiro da falecida servidora acima citada, para que este passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 26/07/2021, data do requerimento administrativo, visto que Daniel completou 21 anos de idade, tudo com base nos arts. 8º, I e IV, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
15.451.0047.1942.0000	3.3.90.39.00	2211	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033 033	-422.824,64
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.122.0085.2007.0000	3.3.90.30.00	691	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33	033 033	-24.409,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
08.243.0095.4444.0000	4.4.90.52.00	920	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33	033 033	-8.402,30
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
08.241.0102.3070.0000	4.4.90.51.00	952	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033 033	-16.041,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
08.242.0042.4080.0000	4.4.90.51.00	973	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033 033	-16.263,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
08.244.0038.4060.0000	3.3.90.39.00	1016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033 033	-17.316,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
08.244.0050.4085.0000	3.3.90.48.00	1036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033 033	-547.243,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
08.244.0102.4073.0000	3.3.90.36.00	1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033 033	-27.134,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.122.0088.1116.0000	3.3.90.39.00	1652	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	33	033 033	-2.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.122.0095.2317.0000	3.3.90.36.00	1661	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	33	033 033	-6.000,00

Anulação (-) 1.255.185,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 390, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.157.724,39 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.157.724,39

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1214	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012 012	8.067.724,39
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.122.0095.4361.0000	3.1.90.13.00	1998	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001 001	90.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	1132	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001 001	-90.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.36.00	1145	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012 012	-4.866.894,93
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	1952	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012 012	-3.200.829,46

Anulação (-) 8.157.724,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 391, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.284.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.284.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.30.00	2168	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044 044	4.249.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.39.00	2242	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044 044	1.035.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.284.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 1931/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a cessão do servidor **LUIZ MAURICIO ALVES UHL**, matrícula nº 13545, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Civil Municipal, anteriormente cedido para exercer suas atividades laborativas na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme portaria nº 1902/2021, publicada no D.O. do dia 10/09/2021.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 2306/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2821/2021, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Nutricionista III, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27730, **Rachel Cardoso de Faria**, com efeito a contar de 04/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de outubro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 2307/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 3086/2021, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora II - 35h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15992, **Micaela Maria Robaina Defanti**, com efeito a contar de 23/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de outubro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.392.0140.2515.0000	3.3.90.39.00	1397	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-6,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.392.0140.2516.0000	3.3.90.39.00	1398	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-3,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.392.0143.2547.0000	3.3.90.39.00	1399	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-3,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.392.0148.1631.0000	3.3.90.39.00	1400	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-26,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.392.0148.1635.0000	3.3.90.30.00	1402	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-2,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.392.0148.1635.0000	3.3.90.39.00	1403	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-30,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.392.0148.2646.0000	4.4.90.52.00	1407	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-1,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
06.163.0139.1427.0000	4.4.90.36.00	1762	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	33	033	033	-19,00

Anulação (-) 135.142,30

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 393, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.588.472,56 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.588.472,56

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.91.13.00	1135	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	9.588.472,56

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	1132	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	001	001	-9.588.472,56

Anulação (-) 9.588.472,56

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 394, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.800.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.800.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	2000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	1.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1213	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	4.800.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.800.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 1862/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Maria Auxiliadora Gomes da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2933/2020, publicado em 29/07/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Auxiliadora Gomes da Silva, Guarda Civil Municipal - Padrão I, lotado na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 13042, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, redação dada pela EC nº 70/2012.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a R\$ 2.490/10.950 em R\$ 2.691,23 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), a partir de 07/05/2021, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Guarda Civil Municipal- Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.922,31
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 384,46
Risco de Vida - 20%	Lei nº 6312/97 c/c Leis nº 6819/99 e 7726/12	R\$ 384,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de agosto de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2242/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Vera Lúcia Velasco da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1261/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Vera Lúcia Velasco da Silva, na condição de companheira do falecido funcionário Joir Ferreira Sant'Ana, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, na função de Agente Administrativo III, Padrão E, matrícula nº 5577, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 03/05/2020, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, e art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79, I da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.267,04 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), a partir da data do óbito, 03/05/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Administrativo Padrão E	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.267,04

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 08 de
Novembro de 2021
Edição 965
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 406, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2424.0000	4.4.90.52.00	421	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	20.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0108.2730.0000	3.3.90.30.00	422	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	-20.000,00

Anulação (-) 20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 407, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)300.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.47.00	2240	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	44 044 044	300.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/10/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 2389/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Washington Sabino Gomes**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Conselho Tutelar, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 2390/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Elenice Costa Nascimento**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Conselho Tutelar, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 2391/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 864/2020 que nomeou, **Marluce das Chagas Hadade Vasconcelos**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM Frederico Paes Barbosa, Classificação "A", **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar 27/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 2392/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 352/2019, **Marluce das Chagas Hadade Vasconcelos**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM Frederico Paes Barbosa, Classificação "A", **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar 27/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital: 072 – 2021/SMF

Ficam notificados os contribuintes listados na tabela abaixo, a recolher as Taxas Municipais conforme o disposto no Art. 357 e seguintes da Lei Complementar 01/2017 no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação desse edital, podendo para tanto impugnar o lançamento nesse prazo, sem dilação do mesmo.

Ressaltamos que o não cumprimento do recolhimento no prazo de 15 dias importará na adoção das medidas legais, incluindo o protesto extrajudicial, bem como, a ação executiva para a satisfação do crédito tributário.

A Guia de pagamento do tributo deverá ser retirada junto à Central de Atendimento ao Contribuinte na Secretaria de Fazenda do Município, sediada na Rua Treze de Maio, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

Nº	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	ANO
1	W P MANHAES - ME	94437	2020
2	W P SERVIÇOS PORT.PLASTLTD	106856	2020
3	W PAES E BRAGA MATERIRIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	69857	2020
4	W R COMERCIO DE CEREAIS LTDA	83537	2020
5	W R COMERCIO DE CEREAIS LTDA - ME	91750	2020
6	W R CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	117232	2020
7	W R GOUVEA COM. DE PECAS E ACESS. P/ VEICULOS	70563	2020
8	W R NUNES COMERCIO E REFORMA DE EQUIP HIDRAULICOS - ME	95243	2020

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.11.05 18:56:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	NOVEMBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	61.773.576,61
FONTE DE RECURSO:	0.01.44-044 044 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	5.919.750,80	5.919.750,80	5.975.342,00	5.975.342,00
FEVEREIRO	6.780.600,31	12.700.351,11	6.786.195,86	12.761.537,86
MARÇO	8.160.150,44	20.860.501,55	6.852.848,30	19.614.386,16
ABRIL	8.403.311,47	29.263.813,02	5.276.176,46	24.890.562,62
MAIO	10.042.628,39	39.306.441,41	3.580.522,95	28.471.085,57
JUNHO	10.057.875,41	49.364.316,82	2.182.680,47	30.653.766,04
JULHO	10.460.942,27	59.825.259,09	4.122.788,59	34.776.554,63
AGOSTO	10.473.273,37	70.298.532,46	5.700.496,41	40.477.051,04
SETEMBRO	11.736.817,68	82.035.350,14	6.762.192,64	47.239.243,68
OUTUBRO	11.835.854,38	93.871.204,52	7.470.981,35	54.710.225,03
NOVEMBRO	10.693.569,88	104.564.774,40	6.163.471,17	60.873.696,20
DEZEMBRO		104.564.774,40	6.003.948,23	66.877.644,43
MÉDIA	9.505.888,58	MÉDIA	5.573.137,04	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

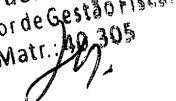
Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	1,717733
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	10.313.181,74
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	114.877.956,14
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	- 61.773.576,61
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	53.104.379,53
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	- 36.948.852,13
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	16.155.527,40

Excesso comprovado: 42.791.197,79

Decretos: 410 - 415 - 416 - 426 - 438

Levi Queiroz Moraes
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr. 40.305


D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 10 de
Novembro de 2021
Edição 967

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 409, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 172.785,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....172.785,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2484.0000	3.3.90.91.00	844	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10 010 010	3.185,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4170.0000	4.4.90.52.00	2259	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13 013 013	169.600,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2491.0000	3.3.90.46.00	857	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10 010 010	-3.185,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0106.3308.0000	3.3.90.93.00	2160	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13 013 013	-169.600,00

Anulação (-).....172.785,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 410, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.599.395,89 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....8.599.395,89

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.452.0086.2194.0000	3.3.90.39.00	2251	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	23.401,86
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.452.0087.2185.0000	3.3.90.39.00	2250	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	112.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.452.0087.1177.0000	3.3.90.39.00	2252	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.452.0087.2188.0000	3.3.90.39.00	2253	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	1.140.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.452.0087.1173.0000	3.3.90.39.00	2254	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	400.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.452.0087.2189.0000	3.3.90.39.00	2255	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	400.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.452.0087.2190.0000	3.3.90.39.00	2256	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	16.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.452.0087.2183.0000	3.3.90.39.00	2257	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	4.947.994,03
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.452.0087.2181.0000	3.3.90.39.00	2258	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	400.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
28.843.0000.2009.0000	3.2.90.21.00	*2261	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	44 044 044	450.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	2000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44 044 044	700.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....8.599.395,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.11.09 18:21:00 -03'00'

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 11 de
Novembro de 2021
Edição 968

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 413, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 187.372,13 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)187.372,13

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0095.4174.0000	4.4.90.52.00	1095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	40.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.122.0095.4364.0000	3.1.90.11.00	1458	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	31.533,64
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.122.0095.4364.0000	3.1.91.13.00	1462	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	93.135,71
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.30.00	1618	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	33 033 033	9.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.40.00	2221	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	33 033 033	13.702,78

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.3.90.46.00	1992	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	-22.702,78
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0038.4061.0000	3.3.90.36.00	1025	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	-40.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	1132	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	-124.668,35

Anulação (-)187.372,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 414, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 137.420,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)137.420,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.122.0095.4364.0000	3.1.90.04.00	1455	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66 066 066	137.420,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:137.420,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 415, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 123.643,76 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)123.643,76

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2271.0000	4.4.90.52.00	2239	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	44 044 044	123.643,76

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:123.643,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 957/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor LUIS CLÁUDIO REBEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 7303, Assistente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades laborativas na Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA/ Setor de Compras, a partir da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.11.10 18:23:08 -03'00'

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a sessenta dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**Seção III
Dos Participantes**

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do plano de benefícios todos os servidores do Município de Campos dos Goytacazes.

§ 1º Os dirigentes e membros de poderes do Município de Campos dos Goytacazes que não sejam servidores públicos titulares de cargos efetivos poderão inscrever como participante do plano de benefícios na forma definida no regulamento do plano de benefícios e demais condições estabelecidas nesta Lei.

§ 2º A contribuição do patrocinador no caso de inscrição de dirigentes e membros de poderes somente ocorrerá enquanto perdurar o vínculo destes com Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Campos dos Goytacazes, no prazo de noventa dias contados da sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, sendo seu silêncio ou inércia reconhecida como aceitação tácita da inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, é assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

**Seção IV
Das Contribuições**

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas em Lei Própria que exceder o limite máximo dos benefícios devidos pelo RGPS, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante poderá ser por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

- I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
- II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de opção do participante.

§ 3º Os participantes que não se enquadrarem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutórias de mora estabelecidos no convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o patrocinador autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

**Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade**

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

**Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar**

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Campos dos Goytacazes.

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no § 1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente insituado no âmbito do regime próprio de previdência social, desde que assegure a representação dos participantes e não onere o regime próprio em razão dessa atuação.

§ 3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Campos dos Goytacazes na forma do caput.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observando-se os limites e condições a serem definidos em legislação específica.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 416, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.557.620,50 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.557.620,50

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.47.00	2240	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	44	044	044	1.500.000,00
08.122.0095.4364.0000	4.6.90.71.00	2238	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	44	044	044	57.620,50

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 1.557.620,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 417, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 56.174,78 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 56.174,78

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.122.0095.4364.0000	4.6.90.71.00	2238	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	44	044	044	56.174,78



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 426, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.280,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....55.280,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2247.0000	3.3.90.39.00	2170	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44	044	044	55.280,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....- 55.280,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -**

DECRETO Nº 427, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 177.138,37 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....177.138,37

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4174.0000	3.3.90.32.00	1079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	150.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2298.0000	3.3.90.39.00	1279	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	24.150,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.30.00	1618	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	33	033	033	2.988,37

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
18.541.0089.2223.0000	3.3.90.39.00	501	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	33	033	033	-12.750,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
18.541.0090.2228.0000	3.3.90.39.00	504	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	33	033	033	-11.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0015.4021.0000	3.3.90.48.00	1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-1.620,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0050.4085.0000	3.3.90.48.00	1036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-14.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4174.0000	3.3.90.14.00	1074	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-1.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4174.0000	3.3.90.30.00	1076	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-9.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4174.0000	3.3.90.39.00	1086	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-71.560,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4174.0000	4.4.90.52.00	1093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-3.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0102.4073.0000	3.3.90.30.00	1097	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-1.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0102.4073.0000	3.3.90.39.00	1104	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-41.220,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0102.4073.0000	4.4.90.52.00	1107	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-6.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.14.00	1617	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	33	033	033	-2.988,37

Anulação (-).....177.138,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -**

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 29 de
Novembro de 2021
Edição 979
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 437, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.158.073,50 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)13.158.073,50

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	4.211.463,50
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	1991					
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	5.600.000,00
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.36.00	1994					
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	1.680.000,00
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.36.00	2142					
			GUARDA MUNICIPAL	33	033	033	1.666.610,00
06.122.0095.2728.0000	4.4.90.52.00	55					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 13.158.073,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 438, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.800.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)4.800.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1213	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	4.800.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.800.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 439, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 460.935,11 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)460.935,11

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
02.062.0025.2464.0000	3.3.90.91.00	106	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	00	001	001	278.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	44	044	044	32.799,48
15.451.0047.1922.0000	3.3.90.39.00	2278					
			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	44	044	044	41.461,52
04.122.0095.2334.0000	4.4.90.52.00	2279					
			PROCON	33	033	033	4.000,00
04.122.0095.2310.0000	3.3.90.39.00	730					
			EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	44	044	044	86.574,11
17.452.0024.2326.0000	3.3.90.39.00	2280					
			FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	010	18.100,00
10.122.0095.4361.0000	4.4.90.52.00	1429					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0144.2458.0000	3.3.90.39.00	116	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	33	033	033	-4.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		044	044	-16.295,27
15.451.0047.1942.0000	3.3.90.30.00	2131					
			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	44	044	044	-57.965,73
04.122.0095.2334.0000	3.3.90.39.00	2196					
			EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	44	044	044	-86.574,11
04.122.0095.2288.0000	3.3.90.39.00	2198					
			FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS	10	010	010	-18.100,00
04.122.0095.2651.0000	3.3.90.36.00	886					

**MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.11.26 17:29:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	DEZEMBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	61.773.576,61
FONTE DE RECURSO:	0.01.44-044 044 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	5.919.750,80	5.919.750,80	5.975.342,00	5.975.342,00
FEVEREIRO	6.780.600,31	12.700.351,11	6.786.195,86	12.761.537,86
MARÇO	8.160.150,44	20.860.501,55	6.852.848,30	19.614.386,16
ABRIL	8.403.311,47	29.263.813,02	5.276.176,46	24.890.562,62
MAIO	10.042.628,39	39.306.441,41	3.580.522,95	28.471.085,57
JUNHO	10.057.875,41	49.364.316,82	2.182.680,47	30.653.766,04
JULHO	10.460.942,27	59.825.259,09	4.122.788,59	34.776.554,63
AGOSTO	10.473.273,37	70.298.532,46	5.700.496,41	40.477.051,04
SETEMBRO	11.736.817,68	82.035.350,14	6.762.192,64	47.239.243,68
OUTUBRO	11.835.854,38	93.871.204,52	7.470.981,35	54.710.225,03
NOVEMBRO	10.693.569,88	104.564.774,40	6.163.471,17	60.873.696,20
DEZEMBRO	12.282.422,39	116.847.196,79	6.003.948,23	66.877.644,43
MÉDIA	9.737.266,40	MÉDIA	5.573.137,04	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - **(menos)** receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	1,747179
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	116.847.196,79
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	61.773.576,61
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	55.073.620,18
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	42.459.383,93
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12.614.236,25

Excesso comprovado: 55.073.620,18
 Decretos: 474

Levi Queiroz Morales
 Diretor de Gestão Fiscal
 Maio 2021
 Nº 00.305

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 16 de
Dezembro de 2021
Edição 992

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 474, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.510.531,80 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....5.510.531,80

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.47.00	2240	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	44	044	044	2.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1213	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	2.770.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.39.00	2242	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	740.531,80

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 5.510.531,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 475, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 467.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....467.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
28.843.0000.2009.0000	4.6.90.71.00	460	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33	033	033	467.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 467.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 476, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 99.806,58 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....99.806,58

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.52.00	337	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E	18	018	018	99.806,58

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	4.4.90.52.00	366	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E	18	018	018	-99.806,58

Anulação (-)..... 99.806,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 477, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.339.347,79 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....2.339.347,79

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.36.00	696	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	33	033	033	2.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4175.0000	3.3.90.39.00	634	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO	33	033	033	3.512,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4175.0000	4.4.90.52.00	2026	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO	33	033	033	1.700,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.39.00	2110	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	33	033	033	138.822,35
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2288.0000	3.1.90.13.00	1926	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	00	001	001	51.184,56
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0081.4201.0000	3.3.90.32.00	2293	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	300.000,00

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.12.15 17:49:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	SETEMBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	41.984.900,00
FONTE DE RECURSO:	0.01.66-066 066 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	36.704,34	36.704,34	508,41	508,41
FEVEREIRO	6.860.329,85	6.897.034,19	5.873.954,62	5.874.463,03
MARÇO	-	6.897.034,19	-	5.874.463,03
ABRIL	445.143,96	7.342.178,15	-	5.874.463,03
MAIO	21.032.430,64	28.374.608,79	1.113.664,61	6.988.127,64
JUNHO	54.623,36	28.429.232,15	-	6.988.127,64
JULHO	-	28.429.232,15	-	6.988.127,64
AGOSTO	39.607.355,44	68.036.587,59	-	6.988.127,64
SETEMBRO	54.623,36	67.981.964,23	-	6.988.127,64
OUTUBRO		67.981.964,23	-	6.988.127,64
NOVEMBRO		67.981.964,23	-	6.988.127,64
DEZEMBRO		67.981.964,23	-	6.988.127,64
MÉDIA	7.553.551,58	MÉDIA	582.343,97	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - **(menos)** receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

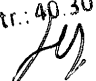
Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	9,728209
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	67.981.964,23
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	41.984.900,00
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	25.997.064,23
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	26.000.000,00
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.935,77

Excesso comprovado: 25.997.064,23
 Decretos: 359

Levi Queiroz Moraes
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305


D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 05 de
Outubro de 2021
Edição 945

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 359, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 26.000.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **26.000.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2271.0000	4.691.71.00	2230	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	66 066 066	7.857.309,78
04.122.0095.2314.0000	3.190.11.00	2231	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	66 066 066	6.639.088,39
04.122.0095.2314.0000	3.191.13.00	2232	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	66 066 066	765.180,00
10.122.0095.4058.0000	3.190.11.00	1133	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66 086 086	10.738.421,83

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **26.000.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/09/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 360, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.552.971,76 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.552.971,76**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.190.11.00	1991	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	1.142.971,76
08.244.0102.4073.0000	3.390.30.00	1097	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	110.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2373.0000	4.490.52.00	1624	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	33 033 033	300.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0095.4174.0000	3.390.39.00	1066	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-110.000,00
10.122.0095.4361.0000	3.390.36.00	2105	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-1.442.971,76

Anulação (-) **1.552.971,76**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/09/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 361, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.471,99 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **25.471,99**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0106.3308.0000	3.390.93.00	2173	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23 023 751	25.471,99

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **25.471,99**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 362, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 270.752,83 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **270.752,83**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.452.0040.1467.0000	3.390.39.00	790	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10 010 010	270.752,83

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.10.04 19:16:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	NOVEMBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	41.984.900,00
FONTE DE RECURSO:	0.01.66-066 066 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	36.704,34	36.704,34	508,41	508,41
FEVEREIRO	6.860.329,85	6.897.034,19	5.873.954,62	5.874.463,03
MARÇO	-	6.897.034,19	-	5.874.463,03
ABRIL	445.143,96	7.342.178,15	-	5.874.463,03
MAIO	21.032.430,64	28.374.608,79	1.113.664,61	6.988.127,64
JUNHO	54.623,36	28.429.232,15	-	6.988.127,64
JULHO	-	28.429.232,15	-	6.988.127,64
AGOSTO	39.607.355,44	68.036.587,59	-	6.988.127,64
SETEMBRO	54.623,36	67.981.964,23	-	6.988.127,64
OUTUBRO	-	67.981.964,23	-	6.988.127,64
NOVEMBRO	48.295.885,39	116.277.849,62	-	6.988.127,64
DEZEMBRO	-	116.277.849,62	-	6.988.127,64
MÉDIA	10.570.713,60	MÉDIA	582.343,97	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

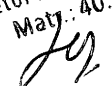
Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	16,639343
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	116.277.849,62
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	41.984.900,00
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	74.292.949,62
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	49.353.682,58
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	24.939.267,04

Excesso comprovado: 74.292.949,62
 Decretos: 414 - 424 - 435 - 445

Levi Queiroz Moraes
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305




**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 11 de
Novembro de 2021
Edição 968

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 413, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 187.372,13 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)187.372,13

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0095.4174.0000	4.4.90.52.00	1095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	40.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.122.0095.4364.0000	3.1.90.11.00	1458	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	31.533,64
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.122.0095.4364.0000	3.1.91.13.00	1462	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	93.135,71
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.30.00	1618	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	33 033 033	9.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.40.00	2221	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	33 033 033	13.702,78

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.3.90.46.00	1992	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	-22.702,78
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0038.4061.0000	3.3.90.36.00	1025	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	-40.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	1132	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	-124.669,35

Anulação (-)187.372,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 414, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 137.420,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)137.420,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.122.0095.4364.0000	3.1.90.04.00	1455	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66 066 066	137.420,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:137.420,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 415, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 123.643,76 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)123.643,76

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2271.0000	4.4.90.52.00	2239	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	44 044 044	123.643,76

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:123.643,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 957/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor LUIS CLÁUDIO REBEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 7303, Assistente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades laborativas na Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA/ Setor de Compras, a partir da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.11.10 18:23:08 -03'00'

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 19 de
Novembro de 2021
Edição 973

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 423, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 785.735,67 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **785.735,67**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	325	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	710.000,00
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	358	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	75.735,67

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.90.04.00	2133	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	-785.735,67

Anulação (-) **785.735,67**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 424, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.500.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.500.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.47.00	2263	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	66 066 066	1.500.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.500.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 425, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 284.683,26 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **284.683,26**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2271.0000	4.4.90.52.00	146	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	84.000,00
04.122.0095.2317.0000	3.3.90.92.00	2262	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	33 033 033	193.683,26
02.122.0095.2848.0000	3.1.90.16.00	1892	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10 010 010	7.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.452.0087.2186.0000	3.3.90.39.00	550	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33 033 033	-235.775,26
04.122.0068.1116.0000	3.3.90.39.00	1652	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	33 033 033	-6.877,00
04.122.0069.1121.0000	3.3.90.39.00	1654	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	33 033 033	-194,00
04.122.0095.2317.0000	3.3.50.41.00	1656	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	33 033 033	-1.731,00
04.122.0095.2317.0000	3.3.90.36.00	1651	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	33 033 033	-1.892,00

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.11.18 19:23:38 -03'00'

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 26 de
Novembro de 2021
Edição 978

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 435, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.053.350,39 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....1.053.350,39

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	66 066 066	1.053.350,39
04.122.0095.2314.0000	3.2.90.21.00	163			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 1.053.350,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 436, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 330.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....330.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33 033 033	330.000,00
20.122.0061.1389.0000	3.3.90.39.00	194			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33 033 033	-330.000,00
20.605.0117.1408.0000	4.4.90.52.00	2176			

Anulação (-)..... 330.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 887/2021

Republica a Portaria nº 1154/2017 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PROPORCIONAL a Alcina Gomes Rangel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0881/2015, republicar a Portaria nº 1154/2017, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Alcina Gomes Rangel, Professora II – 25h - Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 17179, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, II da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03).

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 3.817/10.950 (10/30 avos), em R\$ 584,21 (quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), a partir de 18/01/2015, data de sua compulsoriedade, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Parcela Única: Professora II – 25h – Padrão C	Medida Provisória nº 167/2004, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10887/2004	R\$ 584,21

Deverá ocorrer a complementação até o valor do salário mínimo em conformidade com o art. 7º, VII c/c art. 40, §12, ambos da CF/88.

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de março de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 1216/2021

Republica a Portaria nº 528/2018 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Simone de Sá Portella.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Administrativo nº 6628/2017, publicado em 04/04/2018, bem como Portaria 528/2018, publicada em 26/04/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Simone de Sá Portella, Procuradora do Município III – Padrão I, lotada na Procuradoria Geral do Município, matrícula nº 12263, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003/c/c art. 6º, A da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 10.229/10.950 (28/30) em R\$ 21.141,23 (vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte e três centavos), a partir de 08/02/2018, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Procuradora do Município III – Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8.703/2016	R\$ 12.588,13
Quinquênio - 20%	art. 60º da Lei Municipal nº. 5.247/91	R\$ 2.695,08
Produtividade	Lei Municipal nº 8.054/16	R\$ 5.858,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 1222/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Rosemary de Souza Brasileiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6383/2018, publicado em 19/05/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosemary de Souza Brasileiro, Agente Operacional de Saúde – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26648, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, redação dada pela EC nº 70/2012.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.11.25 19:28:29 -03'00'



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 445, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.662.912,19 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....20.662.912,19

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDE	066	066	VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	1133	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66	066	066	15.384.889,71
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.91.13.00	2282	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66	066	066	3.006.076,80
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.3.90.46.00	1999	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66	066	066	192.369,52
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDE			VALOR
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.36.00	2281	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	66	066	066	2.079.576,16

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 20.662.912,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/11/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 446, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.384,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....30.384,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDE	044	044	VALOR
04.122.0095.2271.0000	4.4.90.52.00	2239	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	44	044	044	30.384,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDE	044	044	VALOR
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.38.00	1622	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	44	044	044	-30.384,00

Anulação (-)..... 30.384,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº2522/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, por motivo de falecimento, tornar sem efeito a portaria nº 055/2021 que nomeou **Ana Maria Pessanha Ribeiro**, para exercer no PROCON, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 28/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº2523/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, por motivo de falecimento, tornar sem efeito a portaria nº 187/2021 que nomeou **Camila Soares Nunes Gomes**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe da Superintendência Administrativa e Financeira, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 15/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº2524/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, em virtude de sua aposentadoria, tornar sem efeito a portaria nº 846/2021 que designou **Gesy do Couto Salles**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Coordenador de Avaliação Patrimonial, **Símbolo FG 5**, com vigência a contar de 03/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 2516/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04221/2021, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Agente de Serviços Gerais III – Padrão G, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25866, **Allton Azevedo da Silva**, com efeito a contar de 10/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de dezembro de 2021.

Walner Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 2517/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 03784/2021, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Analista de Sistemas III, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 34706, **Ronan Rochedo Freire**, com efeito a contar de 04/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de dezembro de 2021.

Walner Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	DEZEMBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	41.984.900,00
FONTE DE RECURSO:	0.01.66-066 066 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	36.704,34	36.704,34	508,41	508,41
FEVEREIRO	6.860.329,85	6.897.034,19	5.873.954,62	5.874.463,03
MARÇO	-	6.897.034,19	-	5.874.463,03
ABRIL	445.143,96	7.342.178,15	-	5.874.463,03
MAIO	21.032.430,64	28.374.608,79	1.113.664,61	6.988.127,64
JUNHO	54.623,36	28.429.232,15	-	6.988.127,64
JULHO	-	28.429.232,15	-	6.988.127,64
AGOSTO	39.607.355,44	68.036.587,59	-	6.988.127,64
SETEMBRO	54.623,36	67.981.964,23	-	6.988.127,64
OUTUBRO	-	67.981.964,23	-	6.988.127,64
NOVEMBRO	48.295.885,39	116.277.849,62	-	6.988.127,64
DEZEMBRO	13.321.192,22	129.599.041,84	-	6.988.127,64
MÉDIA	10.799.920,15	MÉDIA	582.343,97	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

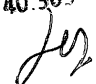
Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	18,545603
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	129.599.041,84
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	41.984.900,00
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	87.614.141,84
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	85.007.379,80
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.606.762,04

Excesso comprovado: **87.614.141,84**
 Decretos: 464 - 467

Levi Queiroz Morales
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305


D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 17 de
Dezembro de 2021
Edição 993

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 464, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 3.171.124,60 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....3.171.124,60

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.129.0108.1592.0000	3.3.90.92.00	2295	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	66	066 066	1.281.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.129.0118.2731.0000	3.3.90.92.00	2296	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	66	066 066	1.890.124,60

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 3.171.124,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 468, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 6.298.535,92 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....6.298.535,92

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
20.122.0073.2344.0000	4.4.90.52.00	213	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,	33	033 033	5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
20.605.0117.1408.0000	4.4.90.52.00	2176	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,	33	033 033	84.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	324	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001 001	395.907,84
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.91.13.00	326	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001 001	241.203,07
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	357	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001 001	219.781,31

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.91.13.00	359	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001 001	91.179,92
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.91.13.00	360	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	440.761,39
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.91.13.00	298	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001 001	80.035,15
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
15.451.0047.1454.0000	3.3.90.39.00	576	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	33	033 033	24.028,01
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
09.122.0095.4602.0000	3.1.90.01.00	758	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE	03	003 003	1.700.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
09.122.0095.4602.0000	3.1.90.03.00	759	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE	03	003 003	1.800.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	1224	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012 012	166.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	2289	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033 033	965.753,60
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	2290	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66	066 066	84.885,63

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
20.605.0117.1408.0000	3.3.90.30.00	2101	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,	33	033 033	-113.028,01
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.91.13.00	328	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-440.761,39

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.12.16 17:45:05 -03'00'



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 467, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.690.253,83 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....33.690.253,83

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.3.90.36.00	165	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	66	066	066	75.508,56
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	1991	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	33	033	033	1.203.724,85
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.92.00	2236	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	00	001	001	3.956,36
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	1133	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66	066	066	26.464.494,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.91.13.00	2282	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66	066	066	5.942.570,06

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 33.690.253,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 13/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 468, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.298.535,92 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....6.298.535,92

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
20.122.0073.2344.0000	4.4.90.52.00	213	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,	33	033	033	5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
20.605.0117.1408.0000	4.4.90.52.00	2176	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,	33	033	033	84.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	324	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001	001	395.907,84
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.91.13.00	326	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001	001	241.203,07
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	357	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001	001	219.781,31
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.91.13.00	359	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001	001	91.179,92
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.91.13.00	360	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018	018	440.761,39
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.91.13.00	298	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001	001	80.035,15
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0047.1454.0000	3.3.90.39.00	576	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	33	033	033	24.028,01
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
09.122.0095.4602.0000	3.1.90.01.00	758	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE	03	003	003	1.700.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
09.122.0095.4602.0000	3.1.90.03.00	759	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE	03	003	003	1.800.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	1224	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	166.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	2289	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	965.753,60
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	2290	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66	066	066	84.885,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	OUTUBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	-
FONTE DE RECURSO:	0.02.05-005 055 - Outros Recursos Vinculados

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	899,27	899,27	-	-
JUNHO	-	899,27	-	-
JULHO	-	899,27	-	-
AGOSTO	0,02	899,29	-	-
SETEMBRO	608.486,78	609.386,07	-	-
OUTUBRO	2.108,27	611.494,34	-	-
NOVEMBRO		611.494,34	-	-
DEZEMBRO		611.494,34	-	-
MÉDIA	61.149,43	MÉDIA	-	-

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	1,000000
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	611.494,34
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	-
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	611.494,34
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	608.291,51
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.202,83

Excesso comprovado: 611.494,34
 Decretos: 368

Levi Queiroz Moraes
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305

Jos

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 13 de
Outubro de 2021
Edição 949

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 368, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 608.291,51 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....608.291,51

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.1502.0000	3.3.90.31.00	2235	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	05	005	055	608.291,51

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....- 608.291,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 369, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0042.4314.0000	3.3.90.39.00	1871	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	20.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.242.0042.4080.0000	3.3.90.39.00	972	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-20.000,00

Anulação (-).....20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 370, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 48.669,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....48.669,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.39.00	776	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	48.669,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.36.00	774	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-40.000,00
15.451.0146.2492.0000	4.4.90.51.00	787	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-672,00
15.452.0040.1467.0000	4.4.90.51.00	791	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-6.202,00
26.781.0146.1485.0000	3.3.90.39.00	804	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-1.000,00
26.781.0146.1485.0000	4.4.90.52.00	807	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-571,00
26.782.0146.1487.0000	3.3.90.39.00	809	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-224,00

Anulação (-).....48.669,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº2285/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1555/2021 que nomeou, **Iara Silva Alexandrino** para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Diretor de Serviços e Programas, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 28/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de outubro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº2286/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Diego Augusto Rodrigues** para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Diretor de Serviços e Programas, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de outubro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

**MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.10.08 18:53:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	DEZEMBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	30.031.594,27
FONTE DE RECURSO:	0.02.10-010 010 - Recursos Ordinários - Fundação Municipal De Saúde

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	7.490,69	7.490,69	10.534,34	10.534,34
FEVEREIRO	2.072.411,06	2.079.901,75	1.604.523,26	1.615.057,60
MARÇO	2.374.751,49	4.454.653,24	9.059.502,42	10.674.560,02
ABRIL	1.055.653,05	5.510.306,29	1.788.457,59	12.463.017,61
MAIO	3.393.079,30	8.903.385,59	6.561.660,94	19.024.678,55
JUNHO	4.039.138,14	12.942.523,73	10.969.210,93	29.993.889,48
JULHO	3.858.250,56	16.800.774,29	2.069.512,27	32.063.401,75
AGOSTO	694.814,86	17.495.589,15	7.560.004,84	39.623.406,59
SETEMBRO	2.151.612,95	19.647.202,10	8.846.016,67	48.469.423,26
OUTUBRO	1.577.407,23	21.224.609,33	9.045.275,55	57.514.698,81
NOVEMBRO	4.309.684,47	25.534.293,80	5.439.974,00	62.954.672,81
DEZEMBRO	14.944.740,93	40.479.034,73	8.683.186,46	71.637.859,27
MÉDIA	3.373.252,89	MÉDIA	5.969.821,61	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

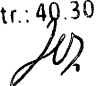
Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	0,565051
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	40.479.034,73
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	30.031.594,27
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	10.447.440,46
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	10.408.393,50
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	39.046,96

Excesso comprovado: 10.447.440,46
 Decretos: 460 - 493

Levi Queiroz Morales
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 49.305


PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
23.691.0146.2483.0000	3.3.90.30.00	799	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-45,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
23.691.0146.2483.0000	3.3.90.39.00	800	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-45,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
26.781.0146.1485.0000	3.3.90.30.00	802	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-44,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
26.781.0146.1485.0000	4.4.90.51.00	806	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-34,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
26.782.0146.1487.0000	3.3.90.30.00	808	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-45,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
27.813.0146.1478.0000	3.3.90.39.00	813	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-45,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
27.813.0146.1478.0000	4.4.90.52.00	815	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-45,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
27.813.0146.1480.0000	3.3.90.30.00	816	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-45,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
27.813.0146.1480.0000	4.4.90.52.00	819	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-45,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
27.813.0146.2458.0000	3.3.90.30.00	820	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-45,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.91.00	2097	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-2.710,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2484.0000	3.3.90.36.00	841	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E	10	010	010	-30.769,14
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2484.0000	4.4.90.51.00	847	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E	10	010	010	-80.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
15.453.0049.2495.0000	3.3.90.39.00	879	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E	10	010	010	-30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.30.00	1420	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	010	-86.628,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.36.00	1424	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	010	-1.368.824,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.122.0095.4361.0000	4.4.90.51.00	1427	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	010	-23.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.122.0095.4361.0000	4.4.90.52.00	1429	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	010	-18.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.36.00	1441	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	010	-1.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.39.00	1443	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	010	-50.759,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.301.0082.4367.0000	4.4.90.52.00	1445	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	010	-20.438,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2441.0000	3.3.90.39.00	1451	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E	33	033	033	-3.000,00

Anulação (-).....1.726.749,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 460, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.107.105,48 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)..... 7.107.105,48

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.30.00	1439	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	010	7.107.105,48

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....7.107.105,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 461, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.370.882,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....2.370.882,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2271.0000	4.4.90.52.00	146	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	33	033	033	741.314,47
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2271.0000	4.4.90.52.00	2286	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	22	022	022	573.120,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2271.0000	4.4.90.52.00	2287	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	66	066	066	1.056.447,53

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
28.843.0000.2009.0000	4.6.90.71.00	460	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33	033 033	-457.357,52
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
08.244.0095.4175.0000	3.3.90.30.00	632	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO	33	033 033	-39.929,16
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.122.0095.2007.0000	4.4.90.52.00	692	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO	33	033 033	-35.394,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.122.0095.2373.0000	4.4.90.52.00	1624	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E	33	033 033	-160.812,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
18.122.0095.2705.0000	3.3.90.30.00	1709	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10	010 010	-81.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
18.122.0095.2705.0000	3.3.90.39.00	1713	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10	010 010	-21.250,08
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
18.541.0141.2485.0000	3.3.90.39.00	1718	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10	010 010	-36.181,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
18.541.0141.2485.0000	4.4.90.51.00	1719	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10	010 010	-95.000,00

Anulação (-) **1.528.528,74**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 27/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 493, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.301.288,02 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.301.288,02**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.36.00	1424	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010 010	3.301.288,02

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **3.301.288,02**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 27/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 494, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.870.701,62 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.870.701,62**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.30.00	362	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	5.870.701,62

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.1488.0000	3.3.90.39.00	316	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-749.882,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.1488.0000	4.4.90.51.00	319	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-329.234,40
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.1489.0000	4.4.90.51.00	321	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-136.080,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.91.13.00	328	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-48.977,91
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.39.00	333	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-78.107,44
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.46.00	335	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-194.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2475.0000	3.3.90.30.00	339	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-53.723,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2475.0000	3.3.90.39.00	341	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-46.269,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.1457.0000	3.3.90.39.00	351	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-425.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.1457.0000	4.4.90.51.00	354	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-2.845.862,05
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.46.00	365	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-161.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.13.00	2051	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-85.680,42
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.3.90.46.00	2113	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-24.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.90.04.00	2133	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-413.454,73
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.3.90.36.00	2135	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-121.826,27
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.122.0095.2378.0000	3.3.90.39.00	2300	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018 018	-156.004,40

Anulação (-) **5.870.701,62**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 27/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	DEZEMBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	684.934,56
FONTE DE RECURSO:	0.02.10-010 010 - Recursos Ordinários - Fundo da Procuradoria Geral do Município

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	34.249,62	34.249,62	107.126,27	107.126,27
FEVEREIRO	16.433,04	50.682,66	41.662,30	148.788,57
MARÇO	43.624,43	94.307,09	63.700,65	212.489,22
ABRIL	32.541,29	126.848,38	8.195,06	220.684,28
MAIO	38.301,73	165.150,11	30.112,46	250.796,74
JUNHO	19.616,65	184.766,76	71.293,75	322.090,49
JULHO	292.494,97	477.261,73	28.034,94	350.125,43
AGOSTO	39.546,84	516.808,57	10.770,51	360.895,94
SETEMBRO	246.549,99	763.358,56	-	360.895,94
OUTUBRO	454.397,48	1.217.756,04	43.919,31	404.815,25
NOVEMBRO	351.180,96	1.568.937,00	66.467,07	471.282,32
DEZEMBRO	121.573,33	1.690.510,33	31.044,63	502.326,95
MÉDIA	140.875,86	MÉDIA	41.860,58	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

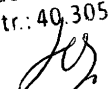
Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	3,365359
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	1.690.510,33
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	684.934,56
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	1.005.575,77
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	10.408.393,50
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9.402.817,73

Excesso comprovado: 1.005.575,77
 Decretos: 462

Levi Queiroz Morales
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305


§2º A notificação de que trata o §1º do artigo 5º desta Lei, deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da data de substituição do poste.

§ 3º Havendo a substituição ou relocação do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos seus equipamentos.

Art. 6º. Fica a empresa Distribuidora de energia elétrica obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo, relatório constando todas as notificações realizadas junto às empresas Ocupantes e denúncias junto ao órgão regulador e fiscalizador das Ocupantes, bem como a comprovação de protocolo dos documentos.

Art. 7º. O não cumprimento do disposto nesta Lei nos prazos fixados sujeitará o infrator o dever de indenizar o Poder Público Municipal através da aplicação de penalidade:

I — à empresa Distribuidora de energia, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por cada notificação ou denúncia de sua responsabilidade direta que deixar de regularizar ou que deixar de renoficar se não for de sua responsabilidade direta;

II — às demais empresas Ocupantes que utilizam os postes para suporte de seus cabamentos, em relação a não conformidade de sua responsabilidade, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) se, depois de notificada pela Distribuidora, não realizar a manutenção de seus fios e equipamentos dentro do prazo estabelecido.

§ 1º Os valores das multas com base nesta Lei Municipal estão referidos a data base de 1º de janeiro de 2021 e deverão ser atualizados anualmente, pela variação do IPCA-IBGE ou por outro Índice que vier a substituí-lo.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias e/ou terceirizadas que estiverem operando dentro do âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, agindo em desacordo com esta legislação.

Art. 8º. O prazo para adequação e implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. Durante este período as notificações realizadas não ensejarão a aplicação de penalidades.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de dezembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.124, de 08 de dezembro de 2021.

Declara como Hospital Geral a Unidade de Saúde denominada Hospital Municipal São José no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado como Hospital Geral, a unidade de saúde denominado Hospital Municipal São José - HMSJ.

§1º O Poder Executivo está autorizado a expedir decreto e outros atos normativos complementares para regulamentar o funcionamento do Hospital Municipal São José.

§ 2º A direção do Hospital Municipal São José será realizada diretamente pelo Poder Executivo através da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Hospital Municipal São José prestará os serviços de assistência à saúde, com eficiência e qualidade nos atendimentos de Hospital Geral, nos termos do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Art. 3º - O Hospital Municipal São José integrará a estrutura administrativa da Fundação Municipal de Saúde, sendo órgão integrante da Rede Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde-SUS, observada a complementaridade prevista nos artigos 196 a 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080/90, das normas do Ministério da Saúde e das políticas municipais, regionais e estaduais de saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão pelas dotações consignadas no orçamento da Fundação Municipal de Saúde, dos recursos recebidos do Fundo Municipal, Estadual e Nacional de Saúde.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para as despesas decorrentes desta lei, se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de dezembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.126, de 08 de dezembro de 2021.

ACRESCENTA O INCISO V AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 9.029, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso V ao Art. 4º da Lei Municipal nº 9.029 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
(...)"

V - Incorporação de superávits financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação em bases constantes, inclusive de recursos vinculados quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesa fixadas em lei".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de dezembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 462, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 532.821,48 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)532.821,48

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
02.122.0095.2648.0000	3.1.90.16.00	1892	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10 010 010	532.821,48

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 532.821,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 463, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 178.554,85 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)178.554,85

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
02.122.0095.2648.0000	3.1.90.16.00	2288	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10 010 010	178.554,85

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:.....178.554,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº2583/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 1556/2021 que nomeou, **Roberta Araújo Nunes** para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Gerente de Compras, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de dezembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº2584/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 1559/2021 que nomeou, **Carla Luiza Marinho de Brito** para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Gerente de Projetos, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de dezembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº2585/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Carla Luiza Marinho de Brito** para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Gerente de Compras, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de dezembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	NOVEMBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	171.114.256,97
FONTE DE RECURSO:	0.02.12-012 012 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	11.949.725,92	11.949.725,92	19.045.247,11	19.045.247,11
FEVEREIRO	12.816.435,79	24.766.161,71	11.712.895,49	30.758.142,60
MARÇO	13.685.199,08	38.451.360,79	11.761.044,03	42.519.186,63
ABRIL	12.531.407,45	50.982.768,24	30.809.212,92	73.328.399,55
MAIO	13.443.793,04	64.426.561,28	22.499.278,19	95.827.677,74
JUNHO	12.963.954,72	77.390.516,00	13.083.051,13	108.910.728,87
JULHO	19.914.596,56	97.305.112,56	12.707.241,53	121.617.970,40
AGOSTO	13.306.613,74	110.611.726,30	13.159.423,47	134.777.393,87
SETEMBRO	17.954.482,55	128.566.208,85	13.300.077,12	148.077.470,99
OUTUBRO	14.416.400,58	142.982.609,43	12.801.983,54	160.879.454,53
NOVEMBRO	12.973.154,75	155.955.764,18	13.204.175,18	174.083.629,71
DEZEMBRO		155.955.764,18	14.252.460,41	188.336.090,12
MÉDIA	14.177.796,74	MÉDIA	15.694.674,18	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO


Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	0,895867
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	12.768.307,73
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	168.724.071,91
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	171.114.256,97
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	2.390.185,06
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	7.849.913,14
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.240.098,20

Excesso comprovado: - 15.158.492,79
 Decretos: 420

Levi Queiroz Moraes
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40705


D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 17 de
Novembro de 2021
Edição 971

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.703.365,72 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)13.703.365,72

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	2104	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	12.641.657,69
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	1.061.708,03

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:13.703.365,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 419, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 407.700,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)407.700,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	2092	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	407.700,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:407.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 420, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.849.913,14 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)7.849.913,14

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1214	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	6.409.913,14

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	1952	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	1.440.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 7.849.913,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 421, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 180.125,77 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)180.125,77

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0097.4387.0000	3.3.90.30.00	1496	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	180.125,77

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
20.122.0033.2446.0000	4.4.90.52.00	193	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33	033	033	-7.102,33
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
18.544.0090.2231.0000	3.3.90.39.00	526	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	33	033	033	-55.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0097.4385.0000	3.3.90.30.00	2241	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	-118.023,44

Anulação (-) 180.125,77

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 2436/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 352/2019, **Nilceia Graça Moço**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Vice-Diretor da EM José do Patrocínio, Classificação "A", **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

**MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.11.16 19:59:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	DEZEMBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	171.114.256,97
FONTE DE RECURSO:	0.02.12-012 012 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	11.949.725,92	11.949.725,92	19.045.247,11	19.045.247,11
FEVEREIRO	12.816.435,79	24.766.161,71	11.712.895,49	30.758.142,60
MARÇO	13.685.199,08	38.451.360,79	11.761.044,03	42.519.186,63
ABRIL	12.531.407,45	50.982.768,24	30.809.212,92	73.328.399,55
MAIO	13.443.793,04	64.426.561,28	22.499.278,19	95.827.677,74
JUNHO	12.963.954,72	77.390.516,00	13.083.051,13	108.910.728,87
JULHO	19.914.596,56	97.305.112,56	12.707.241,53	121.617.970,40
AGOSTO	13.306.613,74	110.611.726,30	13.159.423,47	134.777.393,87
SETEMBRO	17.954.482,55	128.566.208,85	13.300.077,12	148.077.470,99
OUTUBRO	14.416.400,58	142.982.609,43	12.801.983,54	160.879.454,53
NOVEMBRO	12.973.154,75	155.955.764,18	13.204.175,18	174.083.629,71
DEZEMBRO	35.371.837,64	191.327.601,82	14.252.460,41	188.336.090,12
MÉDIA	15.943.966,82	MÉDIA	15.694.674,18	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - **(menos)** receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	1,015884
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	191.327.601,82
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	171.114.256,97
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	20.213.344,85
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	20.128.554,66
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	84.790,19

Excesso comprovado: 20.213.344,85
 Decretos: 455

Levi Queiroz Moraes
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305





ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 446, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.384,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....30.384,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.30.00	2285	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	44	044	044	30.384,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.39.00	1622	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	44	044	044	-30.384,00

Anulação (-).....- 30.384,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 453, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.695.833,42 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....50.695.833,42

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.1468.0000	3.3.90.39.00	316	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	1.000.000,00
12.361.0046.1488.0000	4.4.90.51.00	319	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	3.000.000,00
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	325	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	14.435.512,98
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.30.00	330	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	1.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.46.00	335	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	250.800,00
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.52.00	337	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	10.695.833,42
12.365.0046.1457.0000	3.3.90.39.00	351	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	1.000.000,00
12.365.0046.1457.0000	4.4.90.51.00	354	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	3.000.000,00
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	358	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	5.995.593,18
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.30.00	362	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	2.000.000,00
12.365.0046.2371.0000	4.4.90.52.00	366	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	8.318.093,86

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....- 50.695.833,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 455, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.278.641,52 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....12.278.641,52

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1214	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	10.670.141,52
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	1952	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	1.608.500,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 12.278.641,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 07/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 456, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.874.508,80 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....5.874.508,80

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	2096	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 312 002	4.092.000,00
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	2123	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 312 002	1.782.508,80

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 5.874.508,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 07/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 457, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 64.700,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....64.700,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0147.2466.0000	3.3.90.14.00	119	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	33 033 033	1.500,00
04.122.0147.2466.0000	3.3.90.36.00	121	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	33 033 033	15.200,00
04.122.0095.2007.0000	3.3.90.30.00	691	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	15.000,00
27.811.0009.1015.0000	3.3.90.39.00	1521	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	33.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0147.2466.0000	3.3.90.30.00	120	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	33 033 033	-400,00
04.122.0147.2466.0000	3.3.90.39.00	122	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	33 033 033	-12.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0147.2466.0000	4.4.90.52.00	123	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	33 033 033	-3.900,00
20.605.0117.1408.0000	3.3.90.30.00	2101	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33 033 033	-33.000,00
04.122.0095.2007.0000	4.4.90.52.00	692	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-15.000,00

Anulação (-).....64.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 458, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 176.669,58 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....176.669,58

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.452.0040.1467.0000	3.3.90.39.00	790	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10 010 010	176.669,58

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.452.0040.1467.0000	4.4.90.51.00	791	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10 010 010	-176.669,58

Anulação (-).....176.669,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 2515/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a João Batista de Oliveira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2561/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a João Batista de Oliveira, Fiscal de Urbanismo - Padrão "O", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 1019, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005,

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.418,80 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Fiscal de Urbanismo - Padrão "O"	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.109,21
Quilquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.088,22
Risco de vida - 20%	Lei nº 6.312/97 c/c Lei nº 6819/99 e 7.726/12	R\$ 621,84
Produtividade	Artigo 1º, IV da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 211,03 c/c art.110, parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei nº 5.247/91	R\$ 599,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	JANEIRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	942.622,73
FONTE DE RECURSO:	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	11.854.681,28	11.854.681,28	3.075.734,36	3.075.734,36
FEVEREIRO		11.854.681,28	3.306,21	3.079.040,57
MARÇO		11.854.681,28	1.920.040,99	4.999.081,56
ABRIL		11.854.681,28	1.823.016,37	6.822.097,93
MAIO		11.854.681,28	283,96	6.822.381,89
JUNHO		11.854.681,28	776,17	6.823.158,06
JULHO		11.854.681,28	-	6.823.158,06
AGOSTO		11.854.681,28	634.435,02	7.457.593,08
SETEMBRO		11.854.681,28	1,18	7.457.594,26
OUTUBRO		11.854.681,28	3.045,59	7.460.639,85
NOVEMBRO		11.854.681,28	909.277,16	8.369.917,01
DEZEMBRO		11.854.681,28	9.203.523,75	17.573.440,76
MÉDIA	11.854.681,28	MÉDIA	1.464.453,40	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	3,854260
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	55.877.936,31
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	67.732.617,59
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	942.622,73
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	66.789.994,86
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	1.453.340,53
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	65.336.654,33

Excesso comprovado: 10.912.058,55

Decretos: 28

Levi Queiroz Morales
Diretor de Gestão Fiscal
Matr.: 40.305

Levi

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 21 de
Janeiro de 2021
Edição 767

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 028, DE 20 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.453.340,53 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)1.453.340,53

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	1.453.340,53

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... - 1.453.340,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 20/01/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº018/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marcelo de Alvarenga Moço**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto da Receita, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº201/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Caroline Almada Falquer Gomes**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Ferreira Machado - HFM, o cargo em comissão de Gerente de Departamento Administrativo de Pronto Socorro, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº324/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Carolina Pio de França**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº325/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Leticia Siqueira Chagas**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº326/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Karine Rangel da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Coordenador Especial de Finanças, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº374/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Almir Quitete de Lima Filho**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Coordenador da Câmara de Resolução de Litígios de Saúde, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº381/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Jaqueline de Souza Silveira de Azevedo** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Tratamento Fora do Domicílio, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº404/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tomar sem efeito a portaria nº 2252/2015 que nomeou **João Henrique Bersot Daumas**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor da EM Alfredo Vieira Machado, Classificação "D", **Símbolo DAS-8**, com vigência a contar de 18/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.01.20 20:25:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	FEVEREIRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	942.622,73
FONTE DE RECURSO:	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	11.854.681,28	11.854.681,28	3.075.734,36	3.075.734,36
FEVEREIRO	25.307.265,03	37.161.946,31	3.306,21	3.079.040,57
MARÇO		37.161.946,31	1.920.040,99	4.999.081,56
ABRIL		37.161.946,31	1.823.016,37	6.822.097,93
MAIO		37.161.946,31	283,96	6.822.381,89
JUNHO		37.161.946,31	776,17	6.823.158,06
JULHO		37.161.946,31	-	6.823.158,06
AGOSTO		37.161.946,31	634.435,02	7.457.593,08
SETEMBRO		37.161.946,31	1,18	7.457.594,26
OUTUBRO		37.161.946,31	3.045,59	7.460.639,85
NOVEMBRO		37.161.946,31	909.277,16	8.369.917,01
DEZEMBRO		37.161.946,31	9.203.523,75	17.573.440,76
MÉDIA	18.580.973,16	MÉDIA	1.464.453,40	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

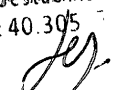
Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	12,069327
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	174.937.650,03
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	212.099.596,34
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	- 942.622,73
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	211.156.973,61
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	- 29.471.516,45
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	181.685.457,16

Excesso comprovado: 36.219.323,58
 Decretos: 45 - 58 - 62

Leví Quiróz Moraes
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305


IV - informar e comprovar se todas as pessoas que foram vacinadas contra o COVID-19 possuem vínculo com a Instituição, no cargo determinado;

V - reavaliar a relação de pessoas a serem vacinadas, a fim de identificar se as diretrizes e exigências expostas neste Decreto estão sendo observadas e, caso haja alguma divergência, seja feita a devida adequação.

Parágrafo único. A inobservância das determinações acima poderá acarretar responsabilidades a serem apuradas nos âmbitos civil, penal e administrativo.

Art. 5º. Nos termos do Ofício nº 032/2021 – SG, expedido pelo Gabinete do Prefeito, fica determinada a imediata publicação da relação nominal e cadastral dos vacinados contra o COVID-19.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de fevereiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, matricula _____, portador de cédula de identidade RG nº _____, e do CFP/MF nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, que estou ciente de que a liberação de vacinas do COVID-19 está condicionada à apresentação da lista com os nomes dos vacinados das instituições. DECLARO, ainda, que estou ciente de que os *check-ins*, listas ou planilhas com os nomes dos vacinados deverão ser devolvidos à rede de frio com as sobras das vacinas para o fechamento do controle de estoque e dispensação. Por fim, DECLARO que estou ciente de que o descumprimento das obrigações aqui previstas poderá acarretar minha responsabilidade civil, penal e administrativa.

Campos dos Goytacazes – RJ, _____ de _____ de _____.

* Publicado em edição suplementar do Diário Oficial do dia 03/02/2021.

DECRETO Nº 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.488.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)1.488.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	1.344.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	2044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	144.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....1.488.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/02/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 046, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	200.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	1225	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	216	164	-200.000,00

Anulação (-)200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/02/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 047, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.908.114,35 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)1.908.114,35

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
01.031.0036.2501.0000	3.3.90.30.00	2036	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
01.031.0036.2501.0000	3.3.90.39.00	2037	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	558.114,35
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
01.031.0036.2501.0000	4.4.90.14.00	2038	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
01.031.0036.2501.0000	4.4.90.52.00	2039	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2494.0000	3.3.90.30.00	2028	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2494.0000	3.3.90.36.00	2029	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2494.0000	3.3.90.39.00	2030	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	250.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2494.0000	4.4.90.52.00	2031	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
01.031.0095.2360.0000	3.3.90.30.00	2032	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
01.031.0095.2360.0000	3.3.90.39.00	2033	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
01.031.0095.2360.0000	4.4.90.51.00	2034	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
01.031.0095.2360.0000	4.4.90.52.00	2035	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2579.0000	3.3.90.30.00	2040	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	7.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2579.0000	3.3.90.39.00	2041	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	46.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2579.0000	4.4.90.51.00	2042	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	7.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2579.0000	4.4.90.52.00	2043	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	40.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:.....1.908.114,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 12 de
Fevereiro de 2021
Edição 784
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 058, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI Nº.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.446.860,54 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....1.446.860,54

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	2044						1.446.860,54

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....1.446.860,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 11/02/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 059/2021

CONVOCA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DE TODOS OS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS MAIORES DE 60 (SESSENTA) ANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a carência de pessoal percebida em determinados setores da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal efetuar correções para o correto funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor buscar meios de efetivação do princípio da eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados para o retorno ao trabalho presencial todos os servidores ou empregados públicos municipais, inclusive os maiores de 60 (sessenta) anos.

Parágrafo Único: Os servidores e empregados mencionados no caput deverão ser apresentem em seu órgão de lotação em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º - Os trabalhadores mencionados no artigo anterior que desejarem permanecer em isolamento domiciliar, até o cumprimento do período de imunidade pós vacina, deverão assinar declaração na qual se comprometem a observar o isolamento e distanciamento social, a não participar de qualquer aglomeração, devendo afirmar, ainda, que não estão exercendo quaisquer outras atividades laborativas presenciais, seja em locais públicos ou privados.

Parágrafo Único: O Servidor ou empregado público que não aceitar ser vacinado deverá retornar imediatamente ao trabalho.

Art. 3º - O descumprimento dos compromissos assumidos ensejará a deflagração de sindicância ou do processo administrativo disciplinar, conforme o caso, para a aplicação da penalidade cabível.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de fevereiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 060/2021

DETERMINA QUE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PROMOVAM O LEVANTAMENTO DAS TOMADAS DE CONTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses do município;

CONSIDERANDO a necessidade da ciência e providências dos novos gestores que assumiram para o exercício de 2021-2024 no que diz respeito às Tomadas de Contas já instauradas e, ainda, as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e/ou por esta Secretaria da Transparência e Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as informações e modernizar os sistemas de controle interno do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município promoverão levantamento das Tomadas de Contas em andamento, com o preenchimento do formulário no anexo único deste decreto;

Art. 2º - Fica determinado que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município promoverão levantamento das Tomadas de Contas pendentes de instauração, que foram determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Janeiro, pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle e/ou pelo próprio órgão;

Art. 3º - Fica determinado que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município promoverão levantamento dos Processos Administrativos em andamento, para apuração e elisão de possível dano, se houver, considerando que esta etapa antecede a Tomada de Contas;

Art. 4º - O levantamento de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º será realizado no prazo de 15 (quinze) dias sucessivos, a contar da data de publicação deste Decreto;

§1º O levantamento deve ser remetido à Secretaria Municipal da Transparência e Controle, com o envio impresso das informações, com assinatura do responsável e, também, via digital para o endereço: auditoria.control@campos.rj.gov.br

§2º Fica a critério da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, por meio da Auditoria Geral do Município, solicitar o encaminhamento dos processos, físicos ou por meio digital, após o levantamento realizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de fevereiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DA
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

DETALHAMENTO DE INFORMAÇÕES DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL			
Nº - INFORMAR NÚMERO DO PROCESSO "TC"			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX		
ÓRGÃO EXECUTOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX		
Nº PROCESSO PMCG:	2019.031.00004-P-TC (EXEMPLO)		
Nº PROCESSO TCE/RJ (SE HOUVER):	224.630-3/18 (EXEMPLO)		
VOTO TCE/RJ (SE HOUVER):	6A-2/2019 (EXEMPLO)		
DATA DE PUBLICAÇÃO DA INSTAURAÇÃO NO D.O.:	31/07/2019	PORTARIA:	SMX Nº XX/2015
OFÍCIO DE CIÊNCIA AO CONTROLE INTERNO (SE HOUVER):	XXXXX		
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS:	XXXXXXXXXXXXXXXXX - matrícula XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX - matrícula XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX - matrícula XXXX		
PRAZO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO:	CONHECIMENTO: 14/06/2019 TÉRMINO: 120 DIAS APÓS A CIÊNCIA DO FATO		
OBJETO DA TOMADA DE CONTAS:	Informar o objeto da Tomada de Contas		
RESPONSÁVEL PELO DANO AO ERÁRIO (SOLIDARIAMENTE):	Informar nome e CPF do Responsável Informar nome e CPF do Responsável Informar nome e CPF do Responsável		
VALOR DO DANO AO ERÁRIO (SE HOUVER):	R\$ XXXXXXXXX (informar valor da dano apurada, se já houver)		
OFÍCIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:			
Nº OFÍCIO	DATA DE EMISSÃO	DATA RECEBIMENTO	ASSUNTO
Não preencher			Não preencher
Não preencher			Não preencher
OFÍCIOS RECEBIDOS PELA SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:			
Nº OFÍCIO	DATA DE EMISSÃO	DATA RECEBIMENTO	ASSUNTO
Não preencher			Não preencher
Não preencher			Não preencher
NOTAS INFORMATIVAS / FATOS RELAVANTES:			
Acréscimo de informações que forem importantes sobre o processo.			
Campos dos Goytacazes, xx/xx/2021			
STATUS DA TOMADA DE CONTAS:	EM ANDAMENTO / CONCLUÍDO		
RELATÓRIO CONCLUSIVO DA AUDITORIA:	Não preencher		
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO:	Não preencher		
CERTIFICADO DE AUDITORIA:	Não preencher		
DATA DE ENCAMINHAMENTO AO TCE/RJ:	Não preencher		

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.02.11 19:30:46 -03'00'

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 17 de
Fevereiro de 2021
Edição 785

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 059/2021

CONVOCA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DE TODOS OS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS MAIORES DE 60 (SESSENTA) ANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a carência de pessoal percebida em determinados setores da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal efetuar correções para o correto funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor buscar meios de efetivação do princípio da eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados para o retorno ao trabalho presencial todos os servidores ou empregados públicos municipais maiores de 60 (sessenta) anos.

Parágrafo Único: Os servidores e empregados mencionados no *caput* deverão se apresentar em seu órgão de lotação em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º - Os trabalhadores mencionados no artigo anterior que desejarem permanecer em isolamento domiciliar, até o cumprimento do período de imunidade pós vacina, deverão assinar declaração na qual se comprometem a observar o isolamento e distanciamento social, a não participar de qualquer aglomeração, devendo afirmar, ainda, que não estão exercendo quaisquer outras atividades laborativas presenciais, seja em locais públicos ou privados.

Parágrafo Único: O Servidor ou empregado público que não aceitar ser vacinado deverá retornar imediatamente ao trabalho.

Art. 3º - O descumprimento dos compromissos assumidos ensejará a deflagração de sindicância ou do processo administrativo disciplinar, conforme o caso, para a aplicação da penalidade cabível.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de fevereiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

(Replicado por ter saído com incorreção)

DECRETO Nº 062, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.083.315,38 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....25.083.315,38

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	2059	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	014	014	25.083.315,38

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 25.083.315,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 12/02/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 063, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 924.515,64 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....924.515,64

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.2.91.21.00	2055	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	197.316,00
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.36.00	1424	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	010	727.199,64

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.30.00	1439	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	010	-727.199,64
20.122.0074.1333.0000	3.3.90.39.00	1704	SUPERINTENDENCIA DE ABASTECIMENTO	33	033	033	-197.316,00

Anulação (-)..... 924.515,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 12/02/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 116/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre Municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER o servidor PAULO VITOR ARQUEJADA DA FONSECA, matrícula nº. 33761, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Quissamã, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 04/01/2021 à 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 08 de fevereiro de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.02.12 17:51:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	MARÇO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	942.622,73
FONTE DE RECURSO:	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	11.854.681,28	11.854.681,28	3.075.734,36	3.075.734,36
FEVEREIRO	25.307.265,03	37.161.946,31	3.306,21	3.079.040,57
MARÇO	18.520.982,41	55.682.928,72	1.920.040,99	4.999.081,56
ABRIL		55.682.928,72	1.823.016,37	6.822.097,93
MAIO		55.682.928,72	283,96	6.822.381,89
JUNHO		55.682.928,72	776,17	6.823.158,06
JULHO		55.682.928,72	-	6.823.158,06
AGOSTO		55.682.928,72	634.435,02	7.457.593,08
SETEMBRO		55.682.928,72	1,18	7.457.594,26
OUTUBRO		55.682.928,72	3.045,59	7.460.639,85
NOVEMBRO		55.682.928,72	909.277,16	8.369.917,01
DEZEMBRO		55.682.928,72	9.203.523,75	17.573.440,76
MÉDIA	18.560.976,24	MÉDIA	1.464.453,40	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - **(menos)** receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	11,138632
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	140.061.156,96
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	195.744.085,68
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	- 942.622,73
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	194.801.462,95
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	- 45.625.574,14
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	149.175.888,81

Excesso comprovado: 54.740.305,99
 Decretos: 72 - 97

Levi Queiroz Morales
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305



D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 05 de
Março de 2021
Edição 797

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 072, DE 05 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.512.400,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.512.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210 303	3.512.400,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.512.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº656/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 122/2021 que nomeou Charbell Miguel Haddad Kury, para exercer na Subsecretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Atenção Básica e Vigilância em Saúde e Promoção, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de março de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº657/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, Charbell Miguel Haddad Kury, para exercer na Subsecretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Atenção Básica e Vigilância em Saúde e Promoção, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de março de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº658/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 149/2021 que nomeou José Vicente Alves Neto, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo em comissão de Diretor de Sistemas e Projetos de Modernização, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de março de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº659/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, José Vicente Alves Neto, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo em comissão de Diretor de Sistemas e Projetos de Modernização, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de março de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 587/2021

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 3790/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Enfermeiro II - 24h, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26001, **Fabricia Martins Sales**, com efeito a contar de 07/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de fevereiro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 593/2021

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 3767/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Técnico em Laboratório, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28820, **Katrine da Silva Leonardo**, com efeito a contar de 02/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de fevereiro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 600/2021

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 3854/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Assistente Administrativo II, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27226, **Jairo Siqueira da Silva**, com efeito a contar de 11/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de fevereiro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 602/2021

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2065/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 34737, **Marlise Barroso dos Santos**, com efeito a contar de 16/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de fevereiro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 618/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Isabella Martins de Azevedo Faria Nogueira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1593/2020:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Isabella Martins de Azevedo Faria Nogueira, Psicóloga III- Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10197, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.312,51 (seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Psicóloga III- Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.088,36
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de fevereiro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.03.04 19:16:48 -03'00'

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 25 de
Março de 2021
SUPLEMENTO ONLINE-02
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 097, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 12.641.657,69 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....12.641.657,69

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	2059	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 014 014	12.641.657,69

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 12.641.657,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 098, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 7.780.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....7.780.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.303.0079.4157.0000	3.3.90.32.00	2087	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44 044 044	5.140.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.301.0081.4392.0000	3.3.90.30.00	1837	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44 044 044	2.640.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	2000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44 044 044	-2.780.077,49
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.302.0105.4433.0000	3.3.90.39.00	2004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44 044 044	-4.999.922,51

Anulação (-)..... 7.780.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 099, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 3.530.199,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....3.530.199,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.306.0046.2478.0000	3.3.90.39.00	2083	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	15 709 344	3.530.199,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:.....3.530.199,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 100, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 239.004,59 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....239.004,59

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2475.0000	3.3.90.30.00	2084	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	15 396 656	239.004,59

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:.....239.004,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 101, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 1.773.484,42 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....1.773.484,42

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0095.2378.0000	4.4.90.52.00	2085	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	15 381 730	1.773.484,42

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:.....1.773.484,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.03.25 15:40:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	ABRIL
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	942.622,73
FONTE DE RECURSO:	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	11.854.681,28	11.854.681,28	3.075.734,36	3.075.734,36
FEVEREIRO	25.307.265,03	37.161.946,31	3.306,21	3.079.040,57
MARÇO	18.520.982,41	55.682.928,72	1.920.040,99	4.999.081,56
ABRIL	13.210.616,84	68.893.545,56	1.823.016,37	6.822.097,93
MAIO		68.893.545,56	283,96	6.822.381,89
JUNHO		68.893.545,56	776,17	6.823.158,06
JULHO		68.893.545,56	-	6.823.158,06
AGOSTO		68.893.545,56	634.435,02	7.457.593,08
SETEMBRO		68.893.545,56	1,18	7.457.594,26
OUTUBRO		68.893.545,56	3.045,59	7.460.639,85
NOVEMBRO		68.893.545,56	909.277,16	8.369.917,01
DEZEMBRO		68.893.545,56	9.203.523,75	17.573.440,76
MÉDIA	17.223.386,39	MÉDIA	1.464.453,40	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

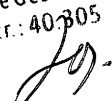
1º - TAXA DE INCREMENTO	10,098586
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	108.573.364,78
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	177.466.910,34
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	- 942.622,73
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	176.524.287,61
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	- 45.565.574,14
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	130.958.713,47

Excesso comprovado:

67.950.922,83

Decretos:

132

Levi Queiroz Morales
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305


D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 19 de
Abril de 2021
Edição 829

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.047, de 08 de abril de 2021.

Altera as Leis Municipais nºs. 8.486/2013 e 8.688/2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal nº 8.688 de 17 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11: Fica estabelecido como teto remuneratório dos servidores de provimento efetivo, em 90% (noventa por cento) do valor mensal do subsídio pago aos Vereadores."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 8.688 de 17 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12: (...)

§1º - Tal instrumento de qualificação técnica - funcional será pago aos funcionários do Quadro Permanente que ocupem cargo de nível médio e superior e consistirá em percentual incidente sobre o vencimento básico, tomando-se por base o maior título apresentado pelo servidor, a saber:

- I - 15% (quinze por cento) para graduação;
- II - 20% (vinte por cento) para pós-graduação;
- III - 25% (vinte e cinco por cento) para mestrado;
- IV - 30% (trinta por cento) para doutorado.

§2º: (...)

§3º - Fica vedada a percepção acumulativa da gratificação referida nos incisos I, II, III e IV."

Art. 3º - Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 8.688, de 17 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III - VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	Vencimento Inicial
Auxiliar legislativo	R\$ 1.200,00
Assistente legislativo	R\$ 1.700,00
Técnico legislativo	R\$ 3.169,69
Assistente técnico operacional	R\$ 3.169,69
Analista legislativo	R\$ 3.430,81

Art. 4º - Ficam extintos 03 (três) cargos de Advogado vacantes, previstos no Anexo VII, da Lei Municipal nº. 8.688, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal nº 8.486/2013, que passa a contar 02 (dois) cargos de Subprocurador Legislativo, tipo de cargo CC-1.

Art. 6º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 8.486/2013, que passa a contar com 15 (quinze) cargos de Assessor de Relações Institucionais, tipo de cargo CC-1.

Art. 7º - As alterações estabelecidas nos artigos 4º, 5º e 6º desta Lei não implicarão em impacto orçamentário no Poder Legislativo Municipal ante a extinção dos cargos acima mencionados.

Art. 8º - Fica alterado o anexo I e II da Lei Municipal nº 8.486/2013, na Diretoria Geral, transformando a função gratificada de Gerente de Arquivo, Símbolo FG-1, em cargo de provimento em Comissão, Símbolo CC-1.

Art. 9º - A execução da presente Lei correrá pela verba própria do Poder Legislativo Municipal, ficando desde já autorizado a realizar as adequações necessárias nas leis orçamentárias pertinentes.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando qualquer disposição em contrário para aplicação integral desta norma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de abril de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 131, DE 19 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 562.708,72 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....562.708,72

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	2095	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	014	014	562.708,72

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:.....562.708,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 132, DE 19 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.940.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....1.940.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	1.940.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....1.940.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 133, DE 19 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....80.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.452.0087.2190.0000	3.3.90.39.00	554	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33	033	033	80.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.452.0087.2181.0000	3.3.90.39.00	546	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33	033	033	-80.000,00

Anulação (-).....80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	MAIO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	942.622,73
FONTE DE RECURSO:	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	11.854.681,28	11.854.681,28	3.075.734,36	3.075.734,36
FEVEREIRO	25.307.265,03	37.161.946,31	3.306,21	3.079.040,57
MARÇO	18.520.982,41	55.682.928,72	1.920.040,99	4.999.081,56
ABRIL	13.210.616,84	68.893.545,56	1.823.016,37	6.822.097,93
MAIO	132.533,15	69.026.078,71	283,96	6.822.381,89
JUNHO		69.026.078,71	776,17	6.823.158,06
JULHO		69.026.078,71	-	6.823.158,06
AGOSTO		69.026.078,71	634.435,02	7.457.593,08
SETEMBRO		69.026.078,71	1,18	7.457.594,26
OUTUBRO		69.026.078,71	3.045,59	7.460.639,85
NOVEMBRO		69.026.078,71	909.277,16	8.369.917,01
DEZEMBRO		69.026.078,71	9.203.523,75	17.573.440,76
MÉDIA	13.805.215,74	MÉDIA	1.464.453,40	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	10,117592
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	108.774.830,81
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	177.800.909,52
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	942.622,73
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	176.858.286,79
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	60.735.927,68
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	116.122.359,11

Excesso comprovado: 68.083.455,98

Decretos: 148 - 180

Levi Queiroz Morales
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305

(Assinatura)

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 05 de
Maio de 2021
Edição 840

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 147, DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.080.007,65 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)4.080.007,65

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2271.0000	4.6.91.71.00	1923	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00	001	001	2.498.397,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.2.91.21.00	2055	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	1.581.610,15

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.4690.0000	3.3.90.39.00	314	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	-2.498.397,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2334.0000	3.3.90.39.00	571	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-1.581.610,15

Anulação (-) 4.080.007,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/05/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 148, DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.641.657,69 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)12.641.657,69

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	2104	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	12.641.657,69

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 12.641.657,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/05/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 149, DE 05 DE MAIO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.878.135,95 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)8.878.135,95

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.30.00	361	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15	381	730	805.462,64
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.30.00	362	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	6.404.651,53
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.39.00	363	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.36.00	2103	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2378.0000	3.3.90.39.00	305	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15	381	730	1.467.021,78

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.1488.0000	4.4.90.51.00	319	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	-200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.91.13.00	327	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15	381	730	-90.720,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.30.00	329	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15	381	730	-522.205,28
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR

DECRETO Nº 179, DE 31 DE MAIO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 219.216,33 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....**219.216,33**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	1224	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	219.216,33

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.305.0104.4018.0000	3.3.90.39.00	1248	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-219.216,33

Anulação (-).....**- 219.216,33**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 31/05/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 180, DE 31 DE MAIO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 528.695,85 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....**528.695,85**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	2119	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	528.695,85

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....**528.695,85**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 31/05/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 181, DE 31 DE MAIO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 407.647,17 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....**407.647,17**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0106.3308.0000	3.3.90.93.00	2121	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22	022	022	407.647,17

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.36.00	1144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22	022	022	-172.191,17

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	2003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22	022	022	-235.456,00

Anulação (-).....**- 407.647,17**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 31/05/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 182, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 917.822,83 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....**917.822,83**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2247.0000	4.4.90.52.00	475	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	33	033	033	124.308,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0047.1917.0000	4.4.90.92.00	2120	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	772.514,83

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4174.0000	3.3.90.14.00	1074	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.30.00	1141	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	20.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
18.541.0035.1087.0000	3.3.90.39.00	483	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	33	033	033	-88.792,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
18.541.0089.1218.0000	3.3.90.39.00	492	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	33	033	033	-3.946,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
18.544.0035.1196.0000	4.4.90.51.00	525	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	33	033	033	-31.570,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.391.0047.1946.0000	4.4.90.51.00	574	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-79.419,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0047.1911.0000	4.4.90.51.00	580	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-60.181,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0047.1921.0000	3.3.90.39.00	584	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-148.380,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0047.1921.0000	4.4.90.51.00	585	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-58.701,83

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
----------------------	----	-------	----------------------	-------	--	--	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	JUNHO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	942.622,73
FONTE DE RECURSO:	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	11.854.681,28	11.854.681,28	3.075.734,36	3.075.734,36
FEVEREIRO	25.307.265,03	37.161.946,31	3.306,21	3.079.040,57
MARÇO	18.520.982,41	55.682.928,72	1.920.040,99	4.999.081,56
ABRIL	13.210.616,84	68.893.545,56	1.823.016,37	6.822.097,93
MAIO	132.533,15	69.026.078,71	283,96	6.822.381,89
JUNHO	17.083.070,19	86.109.148,90	776,17	6.823.158,06
JULHO		86.109.148,90	-	6.823.158,06
AGOSTO		86.109.148,90	634.435,02	7.457.593,08
SETEMBRO		86.109.148,90	1,18	7.457.594,26
OUTUBRO		86.109.148,90	3.045,59	7.460.639,85
NOVEMBRO		86.109.148,90	909.277,16	8.369.917,01
DEZEMBRO		86.109.148,90	9.203.523,75	17.573.440,76
MÉDIA	14.351.524,82	MÉDIA	1.464.453,40	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	12,620131
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	135.669.976,51
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	221.779.125,41
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	942.622,73
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	220.836.502,68
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	73.377.585,37
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	147.458.917,31

Excesso comprovado: 85.166.526,17
 Decretos: 191

Levi Queiroz Morales
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305

JOS

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0095.4368.0000	3.3.90.36.00	1483	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	86 066 066	-29.755,00
08.243.0095.4368.0000	4.4.90.52.00	1485	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 033 033	-3.453,00
08.243.0097.4381.0000	3.3.90.36.00	1489	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	86 066 066	-1.000,00
08.243.0097.4382.0000	3.3.90.36.00	1491	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66 066 066	-1.000,00
08.243.0097.4385.0000	3.3.90.36.00	1494	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66 066 066	-1.000,00
08.243.0097.4387.0000	3.3.90.36.00	1499	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66 066 066	-43.125,00
08.243.0097.4388.0000	3.3.90.36.00	1506	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 033 033	-1.000,00
08.243.0115.4379.0000	3.3.90.36.00	1508	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66 066 066	-1.000,00
08.243.0133.4372.0000	3.3.90.30.00	1509	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66 066 066	-39,00
08.243.0133.4373.0000	3.3.90.30.00	1511	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66 066 066	-157,00
08.243.0133.4374.0000	3.3.90.30.00	1513	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66 066 066	-986,00
08.243.0133.4374.0000	3.3.90.36.00	1514	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66 066 066	-1.000,00
08.243.0142.4453.0000	3.3.90.30.00	1516	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66 066 066	-276,00
08.243.0142.4453.0000	3.3.90.36.00	1517	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66 066 066	-13.858,00
08.244.0037.4450.0000	3.3.90.48.00	1519	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66 066 066	-132.596,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0097.4367.0000	3.3.90.36.00	1874	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 033 033	-22.092,00
04.122.0095.2441.0000	3.3.90.93.00	1880	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 033 033	-105.420,25

Anulação (-)..... 584.346,81

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 191, DE 02 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.641.657,69 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....12.641.657,69

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	2104	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	12.641.657,69

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 12.641.657,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 02/06/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 1240/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objetivo de cooperação entre os Entes Públicos e de exercício funcional integrado das atividades administrativas;

CONSIDERANDO os bons préstimos, no sentido de adequar servidores públicos qualificados, para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes, numa forma de parceria entre as esferas governamentais;

CONSIDERANDO que tal concessão visa atender a uma finalidade pública, observado os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na Carta Magna da Nação;
CONSIDERANDO a autorização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, através da Portaria nº 073/2021;

RESOLVE:

Receber por cessão o servidor LUCAS DE ABREU BARRETO, Professor Intérprete de Línguas, matrícula nº 17957-4/1, lotado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário, responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 01/03/2021 até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- Prefeito -

Portaria nº 1241/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER o servidor BRUNO AZEREDO GOMES, Assessor Técnico, matrícula nº. 36291, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborativas na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 04/01/2021 até 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- Prefeito -

Portaria 1282/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Olívia Mendes dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1252/2021, publicado em 27/05/2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	JULHO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	942.622,73
FONTE DE RECURSO:	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	11.854.681,28	11.854.681,28	3.075.734,36	3.075.734,36
FEVEREIRO	25.307.265,03	37.161.946,31	3.306,21	3.079.040,57
MARÇO	18.520.982,41	55.682.928,72	1.920.040,99	4.999.081,56
ABRIL	13.210.616,84	68.893.545,56	1.823.016,37	6.822.097,93
MAIO	132.533,15	69.026.078,71	283,96	6.822.381,89
JUNHO	17.083.070,19	86.109.148,90	776,17	6.823.158,06
JULHO	17.169.741,56	103.278.890,46	-	6.823.158,06
AGOSTO		103.278.890,46	634.435,02	7.457.593,08
SETEMBRO		103.278.890,46	1,18	7.457.594,26
OUTUBRO		103.278.890,46	3.045,59	7.460.639,85
NOVEMBRO		103.278.890,46	909.277,16	8.369.917,01
DEZEMBRO		103.278.890,46	9.203.523,75	17.573.440,76
MÉDIA	14.754.127,21	MÉDIA	1.464.453,40	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - **(menos)** receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	15,136523
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	162.721.903,79
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	266.000.794,25
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	942.622,73
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	265.058.171,52
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	88.477.108,49
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	176.581.063,03

Excesso comprovado: 102.336.267,73

Decretos: 249 - 253 - 260 - 268

Levi Quelroz Morales
Diretor de Gestão Fiscal
Matr.: 40.305


D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 13 de
Julho de 2021
Edição 887

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

AVISO: A partir de 01 de agosto de 2021 o e-mail para recebimento de documentos no Departamento de Publicações Oficiais será o diariooficialcamposrj@outlook.com.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 249, DE 13 DE JULHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.078.868,15 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.078.868,15**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	1.078.868,15

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.078.868,15**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 250, DE 13 DE JULHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.202.496,50 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.202.496,50**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.47.00	420	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33	033	033	6.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
16.541.0089.2223.0000	3.3.90.39.00	501	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	33	033	033	25.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2247.0000	3.3.90.39.00	473	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	33	033	033	17.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2298.0000	3.3.90.39.00	1279	FUNDAOAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.39.00	1442	FUNDAOAO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	129.896,50

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
26.843.0000.2009.0000	3.2.90.21.00	459	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33	033	033	-6.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
18.541.0090.2228.0000	3.3.90.39.00	504	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	33	033	033	-17.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
18.544.0090.2231.0000	3.3.90.39.00	526	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	33	033	033	-25.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2298.0000	3.3.90.30.00	1277	FUNDAOAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.391.0148.1633.0000	3.3.90.39.00	1313	FUNDAOAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.391.0148.2644.0000	3.3.90.39.00	1321	FUNDAOAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.39.00	1425	FUNDAOAO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-129.896,50

Anulação (-) **6.202.496,50**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 604/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO recebimento do expediente 203/2021 oriundo da PGMCG em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da ADIN 0032669-14.2017.8.19.0000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para verificação e análise dos assentamentos funcionais, perfazendo relatório final com os dados necessários para o cumprimento do acórdão no processo sobredito.

DECRETO Nº 253, DE 14 DE JULHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 140.170,17 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....140.170,17

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	140.170,17

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....140.170,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 254 DE 14 DE JULHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 29.244,27 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....29.244,27

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	2092	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	29.244,27

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:.....29.244,27

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 255, DE 14 DE JULHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.119.939,05 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....1.119.939,05

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.301.0081.4392.0000	3.3.90.32.00	2162	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	1.063.539,05
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.305.0104.4018.0000	3.3.90.39.00	1248	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	56.400,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	1952	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-1.119.939,05

Anulação (-).....1.119.939,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1675/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 824/2021 que nomeou, **Fabrizo Freitas dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, o cargo em comissão de Ouvidor, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 05/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1676/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 238/2021, **Fabrizo Freitas dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal da Casa Civil, o cargo em comissão de Ouvidor, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 05/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1677/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 825/2021 que nomeou, **Maycon Alves de Moraes**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, o cargo em comissão de Gerente de Relacionamento com o Cidadão, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 05/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1678/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 238/2021, **Maycon Alves de Moraes**, para exercer na Secretaria Municipal da Casa Civil, o cargo em comissão de Gerente de Relacionamento com o Cidadão, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 05/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1679/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 826/2021 que nomeou, **Rodolfo Acha Manhães**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, o cargo em comissão de Gerente de Relacionamento com o Cidadão, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 05/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1680/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 238/2021, **Rodolfo Acha Manhães**, para exercer na Secretaria Municipal da Casa Civil, o cargo em comissão de Gerente de Relacionamento com o Cidadão, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 05/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1681/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 525/2021 que nomeou, **Danielle Nascimento Guimarães**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Coordenador Jurídico, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 05/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1682/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 238/2021, **Danielle Nascimento Guimarães**, para exercer na Secretaria Municipal da Casa Civil, o cargo em comissão de Coordenador Jurídico, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 05/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 19 de
Julho de 2021
Edição 891

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

AVISO: A partir de 01 de agosto de 2021 o e-mail para recebimento de documentos no Departamento de Publicações Oficiais será o diariooficialcamposrj@outlook.com.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 259, DE 16 DE JULHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.022.890,08 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)14.022.890,08

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.30.00	2118	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	1.000.000,00
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.30.00	2163	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	6.000.000,00
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.39.00	2166	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	2.000.000,00
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.39.00	2169	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	2.000.000,00
12.122.0095.2378.0000	3.3.90.39.00	2080	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	3.000.000,00
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.30.00	2168	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	44 044 044	22.890,08

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.90.04.00	294	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-2.500.000,00
12.122.0095.2268.0000	3.1.90.11.00	296	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-6.500.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	324	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-2.500.000,00
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	357	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-2.500.000,00
20.122.0074.1333.0000	3.3.90.39.00	1705	SUPERINTENDENCIA DE ABASTECIMENTO	44 044 044	-22.890,08

Anulação (-)14.022.890,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos 16/07/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 260, DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.238.827,11 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)1.238.827,11

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 210 303	1.238.827,11

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:1.238.827,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 261, DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 286.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)286.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	1147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 012 012	286.000,00

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.07.16 17:41:51 -03'00'

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 26 de
Julho de 2021
Edição 896
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

AVISO: A partir de 01 de agosto de 2021 o e-mail para recebimento de documentos no Departamento de Publicações Oficiais será o diariooficialcamposrj@outlook.com.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 268, DE 26 DE JULHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.641.657,69 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....**12.641.657,69**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	2104	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	12.641.657,69

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....* **12.641.657,69**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- Prefeito -

Portaria nº 1388/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objetivo de cooperação entre os Entes Públicos e de exercício funcional integrado das atividades administrativas;

CONSIDERANDO os bons préstimos, no sentido de adequar servidores públicos qualificados, para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes, numa forma de parceria entre as esferas governamentais;

CONSIDERANDO que tal concessão visa atender a uma finalidade pública, observado os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na Carta Magna da Nação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 433/2021 da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo nº 831/2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 433/2021 da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo nº 831/2021;

RESOLVE:

CEDER o servidor BRUNO ABUD DA FONSECA, Médico, matrícula nº 100611, lotado na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas no Instituto Benjamin Constant, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 19/03/2021 até 31/12/2021 (podendo ser renovada).

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- Prefeito -

Portaria nº 1615/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objetivo de cooperação entre os Entes Públicos e de exercício funcional integrado das atividades administrativas;

CONSIDERANDO os bons préstimos, no sentido de adequar servidores públicos qualificados, para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes, numa forma de parceria entre as esferas governamentais;

CONSIDERANDO que tal concessão visa atender a uma finalidade pública, observado os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na Carta Magna da Nação;

CONSIDERANDO a autorização do Governo do Estado do Rio de Janeiro, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 05/02/2021;

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161**

CONSIDERANDO o Parecer nº 899/2021 da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo nº 01501/2021;

RESOLVE:

Receber por cessão o servidor WALTER JOBE, Auditor do Estado, Id Funcional nº3216202-2, matrícula nº 0819662-8, lotado na Controladoria Geral do Estado – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser renovada.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- Prefeito -

PORTARIA Nº1788/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Débora Fernandes Peixoto**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a função gratificada de Coordenador de CRAS, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1789/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1702/2021 que nomeou, **Natanael Santos Cunha**, para exercer na Secretaria Municipal da Casa Civil, junto a Subsecretaria de Comunicação Social, o cargo em comissão de Gerente de Suporte Técnico, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 14/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1790/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 238/2021, **Carla Flávia Rangel Barreto**, para exercer na Secretaria Municipal da Casa Civil, junto a Subsecretaria de Comunicação Social, o cargo em comissão de Gerente de Suporte Técnico, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 21/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1791/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1727/2021 que nomeou, **Jorge Rocha Neto da Conceição**, para exercer na Secretaria Municipal da Casa Civil, junto a Subsecretaria de Comunicação Social, o cargo em comissão de Supervisor de Redação, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar de 14/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.07.23 17:14:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	AGOSTO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	942.622,73
FONTE DE RECURSO:	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	11.854.681,28	11.854.681,28	3.075.734,36	3.075.734,36
FEVEREIRO	25.307.265,03	37.161.946,31	3.306,21	3.079.040,57
MARÇO	18.520.982,41	55.682.928,72	1.920.040,99	4.999.081,56
ABRIL	13.210.616,84	68.893.545,56	1.823.016,37	6.822.097,93
MAIO	132.533,15	69.026.078,71	283,96	6.822.381,89
JUNHO	17.083.070,19	86.109.148,90	776,17	6.823.158,06
JULHO	17.169.741,56	103.278.890,46	-	6.823.158,06
AGOSTO	1.585.314,93	104.864.205,39	634.435,02	7.457.593,08
SETEMBRO		104.864.205,39	1,18	7.457.594,26
OUTUBRO		104.864.205,39	3.045,59	7.460.639,85
NOVEMBRO		104.864.205,39	909.277,16	8.369.917,01
DEZEMBRO		104.864.205,39	9.203.523,75	17.573.440,76
MÉDIA	13.108.025,67	MÉDIA	1.464.453,40	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - **(menos)** receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	14,061401
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	142.242.988,78
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	247.107.194,17
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	942.622,73
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	246.164.571,44
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	90.285.319,31
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	155.879.252,13

Excesso comprovado: 103.921.582,66
 Decretos: 302

Levi Queiroz Morales
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305

79



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 301/2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DECRETO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.344/2013 e o Decreto nº 001/2021 que dispõe sobre a Estrutura básica da Administrativa Direta e Indireta do Município De Campos Dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.622 de 26 de fevereiro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, dispor sobre a fusão, incorporação, transformação e extinção de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes e redução dos respectivos cargos, empregos e funções;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Auxiliar Especial Administrativo do Departamento Médico - Símbolo - DAS-5, 01 (um) cargo de Auxiliar Especial de Informações para Serviços de Saúde - Símbolo - DAS-7, 01 (um) Auxiliar Especial de Informações para Serviços de Saúde - Símbolo - DAS-7, da Secretaria Municipal de Saúde em 01 (um) cargo de Diretor Técnico do Departamento Médico - Símbolo FG-3 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de agosto de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 302, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.808.210,82 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....1.808.210,82

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	1.808.210,82

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....1.808.210,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 18/08/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 303, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.300.930,06 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....19.300.930,06

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	4.4.90.52.00	2199	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	9.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.52.00	2200	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	10.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2298.0000	3.3.90.30.00	1277	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2298.0000	3.3.90.38.00	1279	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	225.420,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2298.0000	4.4.90.52.00	1281	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.39.00	1442	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	35.510,06

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
14.244.0116.2335.0000	3.3.90.39.00	71	CIDAC-CENTRO DE INFORMACAO E DADOS DE CAMPOS	33	033	033	-235.510,06
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.90.04.00	294	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	-1.600.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.90.11.00	296	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	-1.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.91.13.00	298	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	-400.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	324	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	-1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	SETEMBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	942.622,73
FONTE DE RECURSO:	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	11.854.681,28	11.854.681,28	3.075.734,36	3.075.734,36
FEVEREIRO	25.307.265,03	37.161.946,31	3.306,21	3.079.040,57
MARÇO	18.520.982,41	55.682.928,72	1.920.040,99	4.999.081,56
ABRIL	13.210.616,84	68.893.545,56	1.823.016,37	6.822.097,93
MAIO	132.533,15	69.026.078,71	283,96	6.822.381,89
JUNHO	17.083.070,19	86.109.148,90	776,17	6.823.158,06
JULHO	17.169.741,56	103.278.890,46	-	6.823.158,06
AGOSTO	1.585.314,93	104.864.205,39	634.435,02	7.457.593,08
SETEMBRO	32.554.857,77	137.419.063,16	1,18	7.457.594,26
OUTUBRO		137.419.063,16	3.045,59	7.460.639,85
NOVEMBRO		137.419.063,16	909.277,16	8.369.917,01
DEZEMBRO		137.419.063,16	9.203.523,75	17.573.440,76
MÉDIA	15.268.784,80	MÉDIA	1.464.453,40	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - **(menos)** receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	18,426728
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	186.401.954,92
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	323.821.018,08
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	942.622,73
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	322.878.395,35
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	117.312.893,79
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	205.565.501,56

Excesso comprovado: 136.476.440,43
 Decretos: 336 - 343

Levi Queiroz Morales
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305



DECRETO Nº 336, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.744.259,10 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....1.744.259,10

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	2119	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	317.217,51
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	2044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	1.427.041,59

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 1.744.259,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 337/2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DECRETO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.344/2013 e o Decreto nº 001/2021 que dispõe sobre a Estrutura básica da Administrativa Direta e Indireta do Município De Campos Dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.622 de 26 de fevereiro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, dispor sobre a fusão, incorporação, transformação e extinção de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes e redução dos respectivos cargos, empregos e funções;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado 01 (um) cargo de Superintendente das Unidades Pré-Hospitalares – Símbolo **DAS-2** da Estrutura da Fundação Municipal de Saúde em 01 (um) cargo de Subsecretário de Infraestrutura e Operação – Símbolo **DAS-2** na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Diretor de Serviços de Apoio - Símbolo **DAS-3**, 01 (um) cargo de Assessor Chefe de Informática – Símbolo **DAS-4**, 01 (um) Cargo de Encarregado de Unidade Básica de Saúde – UBS – Símbolo **DAS-7**, todos da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com 01 (um) cargo de Gerente do Espaço do Empreendedor - Símbolo **DAS-4** e 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Cadastro - Símbolo **DAS-7** ambos da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, transformados em 01 (um) cargo de Diretor Técnico Executivo – Símbolo **DAS-3**, 01 (um) cargo de Auxiliar Especial de Compras e Suprimentos - Símbolo **DAS-5**, 01 (um) cargo de Auxiliar especial administrativo da SMS - Símbolo **DAS-5**, na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e ainda em 01 (um) Cargo de Gerente de Alvará – Símbolo **DAS-4** e 01 (um) Cargo de Coordenador de Empreendedorismo - Símbolo **DAS-5** na Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3º - Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos constantes do anexo II do Decreto nº001/2021, no âmbito do INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT:

- I – O cargo de Assessor Jurídico - Símbolo **DAS-3**, passa a denominar-se Diretor Jurídico - Símbolo **DAS-3**;
- II - O cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade - Símbolo **DAS-7**, passa a denominar-se Chefe de Divisão de Orçamento e Planejamento - Símbolo **DAS-7**;
- III - O cargo de Chefe de Divisão de Transporte Complementar - Símbolo **DAS-7**, passa a denominar-se Chefe de Divisão de Transporte Alternativo - Símbolo **DAS-7**;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 14 de setembro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- Prefeito

PORTARIA Nº2092/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 257/2021 que nomeou, **Carolina Saramago**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de setembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº2093/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Viviane Ferreira da Boa Morte**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de setembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº2094/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1196/21 que nomeou, **Leonardo Almeida de Souza Silva** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Almoarifado, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de setembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº2095/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Igor Wanderley Knifis** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Almoarifado, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de setembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº2096/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1385/21 que nomeou, **Roberta da Silva de Amorim**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Zeladoria e Patrimônio, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de setembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº 2097/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Fabrcia Silvia Lopes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Zeladoria e Patrimônio, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de setembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº2098/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 584/21 que nomeou, **Rachel Barbosa dos Santos Lima**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Compras e Suprimentos, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de setembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº2099/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Renata Pinheiro dos Santos Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Compras e Suprimentos, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de setembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-



D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 21 de
Setembro de 2021
Edição 935

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 342, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.440,31 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....10.440,31

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2024.0000	3.3.90.30.00	2225	FUNDO ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10 . 010 010			10.440,31

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:.....10.440,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 343, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.283.315,38 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....25.283.315,38

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	2104	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303			25.283.315,38

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 25.283.315,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 344, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.147.630,59 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....1.147.630,59

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.131.0095.2089.0000	4.4.90.52.00	172	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	33 033 033			2.239,39
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.39.00	145	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033			100.000,00
08.244.0095.4174.0000	4.4.90.52.00	1093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033			50.000,00
10.122.0081.4201.0000	3.3.90.32.00	2009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44 044 044			600.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0105.4277.0000	3.3.90.48.00	1210	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033			25.700,00
08.122.0095.4364.0000	3.1.90.13.00	1461	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001			360.000,00
04.122.0095.2373.0000	4.4.90.52.00	2098	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	44 044 044			9.691,20

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
02.062.0025.2464.0000	3.3.90.91.00	106	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	00 001 001			-360.000,00
04.131.0095.2089.0000	3.3.90.30.00	169	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	33 033 033			-2.239,39
04.122.0095.2005.0000	3.3.90.39.00	133	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033			-100.000,00
14.244.0116.2336.0000	4.4.90.52.00	75	CIDAC-CENTRO DE INFORMACAO E DADOS DE CAMPOS	33 033 033			-21.075,63
08.244.0050.4088.0000	3.3.90.36.00	1037	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033			-50.000,00
10.302.0106.4294.0000	3.3.90.30.00	2005	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44 044 044			-600.000,00
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.30.00	2156	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	44 044 044			-9.691,20
11.122.0095.2380.0000	3.3.90.14.00	1727	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E GERACAO RENDA	33 033 033			-157,00
11.122.0095.2380.0000	3.3.90.30.00	1728	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E GERACAO RENDA	33 033 033			-276,00
11.122.0095.2380.0000	3.3.90.36.00	1729	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E GERACAO RENDA	33 033 033			-267,00

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.09.20 18:04:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	OUTUBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	942.622,73
FONTE DE RECURSO:	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	11.854.681,28	11.854.681,28	3.075.734,36	3.075.734,36
FEVEREIRO	25.307.265,03	37.161.946,31	3.306,21	3.079.040,57
MARÇO	18.520.982,41	55.682.928,72	1.920.040,99	4.999.081,56
ABRIL	13.210.616,84	68.893.545,56	1.823.016,37	6.822.097,93
MAIO	132.533,15	69.026.078,71	283,96	6.822.381,89
JUNHO	17.083.070,19	86.109.148,90	776,17	6.823.158,06
JULHO	17.169.741,56	103.278.890,46	-	6.823.158,06
AGOSTO	1.585.314,93	104.864.205,39	634.435,02	7.457.593,08
SETEMBRO	32.554.857,77	137.419.063,16	1,18	7.457.594,26
OUTUBRO	15.757.545,39	153.176.608,55	3.045,59	7.460.639,85
NOVEMBRO		153.176.608,55	909.277,16	8.369.917,01
DEZEMBRO		153.176.608,55	9.203.523,75	17.573.440,76
MÉDIA	15.317.660,86	MÉDIA	1.464.453,40	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - **(menos)** receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	20,531296
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	207.628.913,54
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	360.805.522,09
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	942.622,73
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	359.862.899,36
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	130.964.396,06
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	228.898.503,30

Excesso comprovado: 152.233.985,82
 Decretos: 379 - 398

Levi Queiroz Morale
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305





ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 379, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.009.844,58 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....1.009.844,58

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	2119	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	105.739,17
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	904.105,41

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 1.009.844,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 380, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.436.388,60 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....1.436.388,60

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	324	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	1.134.318,69
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.3.90.08.56	295	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	1.643,46
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.90.11.00	296	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	285.426,45
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2425.0000	3.1.90.11.00	768	COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	10	010	010	15.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.3.90.46.00	301	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	-400.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.3.90.36.00	2146	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	-800.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.306.0046.4690.0000	3.3.90.30.00	2190	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	-221.388,60
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.123.0095.2489.0000	3.3.90.39.00	776	COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	10	010	010	-15.000,00

Anulação (-)..... 1.436.388,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 381, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.097.414,64 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....16.097.414,64

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	324	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	17.738,51
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	325	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	6.674.994,01
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.46.00	335	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	332.599,97

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.4690.0000	3.3.90.39.00	314	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-76.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.91.13.00	326	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-130.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.46.00	334	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-250.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	357	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-110.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.91.13.00	359	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-570.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.46.00	364	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.13.00	2049	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-60.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.13.00	2050	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.30.00	2118	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-105.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.51.00	2130	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-460.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.3.90.36.00	2146	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-110.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.1457.0000	4.4.90.51.00	2159	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-283.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.30.00	2163	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-675.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.36.00	2165	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-95.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.39.00	2166	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-75.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.39.00	2169	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-810.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.36.00	2188	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-45.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.306.0046.2478.0000	3.3.90.30.00	2189	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-985.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.306.0046.4690.0000	3.3.90.30.00	2190	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-249.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.365.0046.2371.0000	4.4.90.52.00	2199	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-834.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.52.00	2200	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001 001	-454.265,56

Anulação (-) 7.189.482,07

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 27/10/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 398, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.641.657,69 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)12.641.657,69

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	2104	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210 303	12.641.657,69

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 12.641.657,69

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 27/10/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 400/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 382/2021, QUE DISPÕE SOBRE O NÍVEL E A FASE SEMANAL QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA NO PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, COMO MEIO DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19); CONVOCA O GABINETE DE CRISE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "c" do inciso XVIII do Art. 2º do Decreto Municipal nº 382/2021, de 20 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	NOVEMBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	942.622,73
FONTE DE RECURSO:	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	11.854.681,28	11.854.681,28	3.075.734,36	3.075.734,36
FEVEREIRO	25.307.265,03	37.161.946,31	3.306,21	3.079.040,57
MARÇO	18.520.982,41	55.682.928,72	1.920.040,99	4.999.081,56
ABRIL	13.210.616,84	68.893.545,56	1.823.016,37	6.822.097,93
MAIO	132.533,15	69.026.078,71	283,96	6.822.381,89
JUNHO	17.083.070,19	86.109.148,90	776,17	6.823.158,06
JULHO	17.169.741,56	103.278.890,46	-	6.823.158,06
AGOSTO	1.585.314,93	104.864.205,39	634.435,02	7.457.593,08
SETEMBRO	32.554.857,77	137.419.063,16	1,18	7.457.594,26
OUTUBRO	15.757.545,39	153.176.608,55	3.045,59	7.460.639,85
NOVEMBRO	15.950.304,82	169.126.913,37	909.277,16	8.369.917,01
DEZEMBRO		169.126.913,37	9.203.523,75	17.573.440,76
MÉDIA	15.375.173,94	MÉDIA	1.464.453,40	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - **(menos)** receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	20,206522
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	185.971.206,42
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	355.098.119,79
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	942.622,73
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	354.155.497,06
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	144.798.317,06
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	209.357.180,00

Excesso comprovado: 168.184.290,64

Decretos: 411 - 418

Levi Queiroz Morales
Diretor de Gestão Fiscal
Matr.: 40.305

JQ

DECRETO Nº 411, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 130.555,28 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....**130.555,28**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	130.555,28

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....**130.555,28**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 412, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.021.720,17 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....**1.021.720,17**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4170.0000	4.4.90.52.00	2260	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	778.240,92
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	2092	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	243.479,25

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:.....**1.021.720,17**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 2407/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Kesya Rosário de Oliveira Barboza Paes**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Vogal da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, **Símbolo FG/CPSI**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 2411/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Graziela Dellatorre Rangel** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor de Gestão de Pessoas, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 1046/2021

Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 4095/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no Diário Oficial em 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 1047/2021

Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 4097/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no Diário Oficial em 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 1048/2021

Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 4093/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no Diário Oficial em 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 1049/2021

Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 4099/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no Diário Oficial em 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 1050/2021

Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 4100/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no Diário Oficial em 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 1051/2021

Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 4102/2021** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 386/2021 e 387/2021, publicadas no Diário Oficial em 23/03/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 17 de
Novembro de 2021
Edição 971

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.703.365,72 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....13.703.365,72

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	2104	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	12.641.657,69
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	1.061.708,03

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....13.703.365,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 419, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 407.700,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....407.700,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	2092	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	407.700,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:.....407.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 420, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.849.913,14 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....7.849.913,14

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1214	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	6.409.913,14

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	1952	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	1.440.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....7.849.913,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 421, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 180.125,77 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....180.125,77

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0097.4387.0000	3.3.90.30.00	1496	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 033 033	180.125,77

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.122.0033.2446.0000	4.4.90.52.00	193	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33 033 033	-7.102,33
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.544.0090.2231.0000	3.3.90.39.00	526	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	33 033 033	-55.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0097.4385.0000	3.3.90.30.00	2241	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 033 033	-118.023,44

Anulação (-).....180.125,77

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 2436/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 352/2019, **Nilceia Graça Moço**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Vice-Diretor da EM José do Patrocínio, Classificação "A", **Simbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de novembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.11.16 19:59:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	DEZEMBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	942.622,73
FONTE DE RECURSO:	0.02.14-014 014 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	11.854.681,28	11.854.681,28	3.075.734,36	3.075.734,36
FEVEREIRO	25.307.265,03	37.161.946,31	3.306,21	3.079.040,57
MARÇO	18.520.982,41	55.682.928,72	1.920.040,99	4.999.081,56
ABRIL	13.210.616,84	68.893.545,56	1.823.016,37	6.822.097,93
MAIO	132.533,15	69.026.078,71	283,96	6.822.381,89
JUNHO	17.083.070,19	86.109.148,90	776,17	6.823.158,06
JULHO	17.169.741,56	103.278.890,46	-	6.823.158,06
AGOSTO	1.585.314,93	104.864.205,39	634.435,02	7.457.593,08
SETEMBRO	32.554.857,77	137.419.063,16	1,18	7.457.594,26
OUTUBRO	15.757.545,39	153.176.608,55	3.045,59	7.460.639,85
NOVEMBRO	15.950.304,82	169.126.913,37	909.277,16	8.369.917,01
DEZEMBRO	65.195.326,08	234.322.239,45	9.203.523,75	17.573.440,76
MÉDIA	19.526.853,29	MÉDIA	1.464.453,40	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - **(menos)** receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	13,333885
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	234.322.239,45
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	942.622,73
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	233.379.616,72
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	183.737.192,22
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	49.642.424,50

Excesso comprovado:

233.379.616,72

Decretos: 450 - 469 - 470

Levi Queiroz Morales
Diretor de Gestão Fiscal
Matr.: 40.305

[Assinatura]

III - Fica permitido a exibição áudio visual de jogos ou eventos esportivos, devendo ser respeitado o distanciamento social, sendo vedada a permanência de pessoas em Pé e respeitando o protocolo "regras da vida".

IV - Ficam liberadas as áreas de Brinquedoteca e parquinhos infantis em geral com capacidade máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do salão, seguindo os protocolos "Regras da Vida", condicionando a abertura a regularidade da licença sanitária ativa, bem como a adesão no sistema de "retrovigilância" da subsecretaria de Atenção básica, vigilância e promoção da saúde (SUBPAV).

§2º - Ficam liberadas as atividades econômicas de preparação de comemorativos e serviços de buffet e congêneres (aniversários, batizados e casamentos), com limitação de convidados em 80% (oitenta por cento) da capacidade do salão, seguindo os protocolos "Regras da Vida", condicionando a abertura a regularidade da licença sanitária ativa, bem como a adesão no sistema de "retrovigilância" da subsecretaria de Atenção básica, vigilância e promoção da saúde (SUBPAV).

§3º - Fica permitido o funcionamento de parques de diversões com capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), e seguindo o protocolo "regras da Vida", ficando proibidos alojamentos infantis.

§4º - Fica liberado o funcionamento de cinema, teatro e museu com 85% (oitenta e cinco por cento) de capacidade máxima, e seguindo o protocolo "regras da Vida".

§5º - Ficam excepcionabilizados e liberados do protocolo de aferição de temperatura para ingressar nos estabelecimentos, sendo permitido a realizações de ações promocionais e eventos nos limites descritos neste Decreto, ficando liberado ainda, a realocação de mobiliário das áreas comuns de circulação de shoppings, centros comerciais e condomínios, mantidos os demais protocolos descritos no Decreto nº027/2021 que estabeleceu o protocolo "regras da Vida".

Art. 3º - Todas as atividades e estabelecimentos comerciais, concessionárias de serviços públicos ou privados descritos no art. 2º deste Decreto deverão apresentar comprovação de vacinação de pelo menos 1º dose de vacina preventiva contra a COVID - 19 do proprietário, dos funcionários e colaboradores que possuam a idade superior ou compatível com o dia da vacinação vigente no município, ficando liberados da exigência os colaboradores com idade abaixo da faixa etária praticada no calendário de vacinação naquele dia pelo município.

§1º - os estabelecimentos cujos proprietários e colaboradores não optarem em se vacinarem deverão assinar o termo de recusa vacinal que será oferecido aos mesmos. Neste caso o estabelecimento deve afixar em local visível cartaz informando: "Estabelecimento não vacinado contra COVID-19".

0, eventos ao ar livre. Respeitando a proporcionalidade de 1,5 m² por pessoa de área livre, não podendo ultrapassar a capacidade máxima permitida no alvará do corpo de bombeiros.

IV - Exigência pelo poder público de que o organizador do evento será responsável pela cobrança de cartão de vacina com no menos 1(uma) dose de vacina aplicada junto com a entrada no evento;

V - Ao organizador do evento será necessário afixar em local visível um banner contendo informações sobre sinais e sintomas de COVID-19 e locais de testagem com telefone de contato do TELECOVID;

VI - Os eventos em massa deverão obter o nada a opor do órgão de fiscalização de posturas, bem como o espaço deverá estar apto, liberado e regularizado junto corpo de bombeiros e polícia militar;

VII - Caberá ao órgão de posturas o recebimento de pedidos para realização dos eventos para avaliação, aprovação e fiscalização.

VIII - O solicitante que descumprir as referidas regras, poderá ser notificado, multado e ter o nada opor suspenso.

IX - Em caso de reincidência, o local não poderá solicitar pedidos para realização de evento durante 30 dias.

X - As multas e sanções legais serão aplicadas tanto para o solicitante responsável, bem como ao proprietário do espaço do evento realizado.

XI - No ato da compra do bilhete deverá ser cobrado a apresentação do comprovante de vacinação exclusivamente pelo sistema Connect SUS, devendo ainda ser apresentado posteriormente o comprovante pelo sistema Connect SUS no ato de entrada do evento.

Art. 5º - Fica determinado que a circulação de pessoas em ônibus, vans e outros meios de transporte coletivos, deverá observar a redução em 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação, com todos os passageiros sentados, bem como a recomendação que os táxis e motoristas de aplicativos trabalhem com vidro dos veículos abertos, sob pena de multa e responsabilização ao Condutor e à Empresa ou Estabelecimento prestador de serviço.

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento, em horário normal, das atividades industriais, agrícolas e de construção civil, bem como lojas que se dedicam ao comércio de materiais de construção e congêneres, obedecendo aos protocolos "regras da vida", e em conformidade com o art. 3º.

Art. 7º - Ficam permitidas, as atividades de Consultórios e Clínicas de Saúde, desde que o atendimento ocorra com horário marcado e sem filas de espera.

Art. 8º - Fica determinado o transporte e a disposição do cadáver em caixão lacrado em relação aos óbitos cuja causa do falecimento tenha sido em decorrência de COVID-19.

§1º - Fica autorizado a realização de velórios para óbitos decorrentes de COVID-19 quando na data de sua ocorrência já tenha transcorrido o período de transmissibilidade da doença constatado mediante declaração médica da instituição que ocorreu o óbito e teste de antígeno ou PCR negativos para COVID-19 recente.

§2º - Será respeitado o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade local e a exigência de vacinação de todos os familiares e amigos com idade que possuam a idade superior ou compatível com o dia da vacinação vigente no município, ficando liberados da exigência os que possuem idade abaixo da faixa etária praticada no calendário de vacinação naquele dia pelo município.

Art. 9º - As pessoas físicas que descumpriram as medidas sanitárias e de isolamento social estabelecidas através de decreto do Poder Executivo Municipal, em razão da pandemia de COVID-19, estão sujeitas à multa administrativa no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que poderá ser dobrada, na hipótese de reincidência, sem prejuízo da responsabilização penal correlata, conforme determinado pela Lei Municipal n.º 9.015, de 25 de agosto de 2020.

Art. 10 - Em se tratando de estabelecimento comercial, a inobservância às medidas sanitárias e de isolamento social estabelecidas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, em razão da pandemia de COVID-19, sujeita o estabelecimento infrator, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e sem prejuízo das sanções já previstas em legislação municipal, inclusive com a cassação de alvará, às seguintes sanções:

I - Multa no valor de 2 UFICAS;

II - Em caso de reincidência, multa de 10 UFICAS.

Art. 11 - Os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta Municipal adotarão expediente normal, com funcionamento interno, com atendimento presencial ao público das 8h às 17h.

I - Os Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias e Fundações, e seus subordinados com vistas à manutenção das atividades que demandarem exercício presencial das funções, para fins de continuidade dos serviços, ficam autorizados a determinar o funcionamento presencial em suas respectivas estruturas administrativas, devendo exigir o comprovante de vacinação dos servidores, e em caso de negativa de apresentação deverá assinar termo de responsabilidade sem prejuízo de demais sanções.

II - Observando-se a natureza da função e a ausência de prejuízo da atividade, poderá em casos excepcionais ser adotada a modalidade de trabalho remoto ("home office"), ficando tal medida a critério do gestor de cada pasta justificadamente.

Parágrafo Único: Os Agentes de Endemias, Agentes de Saúde Pública, Guardas de Endemias, Guardas Sanitários, os servidores que trabalham nas Salas de Vacinação, Campanhas de Vacinação, Vigilância Sanitária, Postura Municipal, Guarda Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Unidades Pré-Hospitalares, Centro de Referência, Farmácia Municipal, Fundação Municipal da Infância e Juventude, inclusive os Conselhos Tutelares I, II, III, IV e V, bem como as demais atividades públicas essenciais, cumprirão normalmente suas respectivas jornadas de trabalho.

Art. 12 - Fica determinado que o Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária de Campos dos Goytacazes-RJ, a Superintendência de Posturas, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, com apoio da Guarda Civil Municipal, GOE e da Polícia Militar, deverão inspecionar e exercer seu poder de polícia sanitária através da garantia do cumprimento do protocolo "Regras da Vida" e demais protocolos específicos, ficando os estabelecimentos que desacatarem a determinação sujeitos à cassação do alvará e interdição, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

Art. 13 - Ficam liberadas as aulas no modelo presencial, no modelo híbrido e não presencial, para todas as atividades de ensino, devendo os alunos que comparecerem a aulas presenciais e que possuam a idade superior ou compatível com o dia da vacinação vigente no município apresentar o cartão de vacinação, ficando liberados da exigência os alunos com idade abaixo da faixa etária praticada no calendário de vacinação naquele dia pelo município.

Parágrafo único - ficam autorizadas as atividades de ensino com aulas presenciais, cabendo a cada unidade escolar decidir em conjunto com os pais de alunos a adoção de aulas presenciais, respeitando o distanciamento entre as carteiras de no mínimo 1,0(um) metro uma para outra.

Art. 14 - A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores e empregados públicos municipais, assim como para os prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

§1º - A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 poderá caracterizar falta disciplinar, passível das sanções dispostas na Lei Municipal nº 5247/91, sem prejuízo das demais normas legais.

§2º - A regra estabelecida neste Decreto deverá ser observada pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, os quais deverão garantir a sua fiel observância.

Art. 15 - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, devendo ser somente liberado pelo município a dispensa da utilização das máscaras em locais abertos e ao ar livre quando atingir o percentual de 80% (oitenta por cento) de cobertura vacinal.

Art. 16 - O Poder executivo Municipal poderá editar no que couber, atos complementares ao presente Decreto.

Art. 17 - Fica convocado o Gabinete de Crise Covid-19 criado pelo Decreto nº 002/2021 para reunião virtual, em 10 de janeiro de 2021, às 9h, para informações e novas ações a serem implementadas.

Art. 18 - Este Decreto vigorará entre as 23h 59min de 06 de dezembro de 2021 e 23h 59min de 10 de janeiro de 2022, revogando-se o Decreto nº 432/2021.

Campos dos Goytacazes (RJ), 06 de dezembro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO Nº 450, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PŔEFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.980.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação: (+)22.980.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	2044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	4.980.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	2092	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	18.000.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: (-)22.980.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
20.605.0117.1408.0000	3.3.90.30.00	2101	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,	33	033	033	-113.028,01
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.91.13.00	328	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018	018	-440.761,39
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.52.00	2200	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001	001	-1.028.107,29
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
09.122.0095.4337.0000	3.3.90.39.00	755	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE	03	603	003	-3.500.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	1146	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-965.753,60
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0081.4392.0000	3.3.90.30.00	1199	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-166.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.3.90.46.00	1999	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66	066	066	-84.885,63

Anulação (-)..... 6.298.535,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 13/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 469, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 317.217,47 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....317.217,47

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	2119	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	317.217,47

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 317.217,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 470, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.641.657,69 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....15.641.657,69

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	2104	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	12.641.657,69

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0106.3308.0000	4.4.90.51.00	1159	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	013	013	3.000.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 15.641.657,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 2173/2021

Republica a Portaria nº 1519/2018 que dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Fatima Maria Alves Gomes e Alyana Gomes da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6330/2017, publicado em 31/10/2018, em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas / RJ, republicar a Portaria nº 1519/2018 e:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Fatima Maria Alves Gomes, na condição de companheira do falecido funcionário Aluisio Geraldo da Silva, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Agente Administrativo III - Padrão I, matrícula nº5566, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a filha menor de 21 anos de idade, Alyana Gomes da Silva, com efeito a contar de 16/10/2017, data do requerimento administrativo, tudo com base nos arts.º 73, 74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.445,47 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a partir da data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Administrativo III - Padrão I	Parcela Única: Art. 40, §7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, III, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.445,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2547/2021

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Mirian Rodrigues Barreto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2503/2021, considerando a Portaria de Concessão de proventos nº 645/2019 e Portarias de Fixação de Proventos nº 230/2013 e 642/2015:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Carlos Augusto Barreto, na condição de cônjuge da falecida funcionária Marlene Pires Rodrigues Barreto, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Atendente de Consultório, matrícula nº12302, PARA Mirian Rodrigues Barreto, na condição de filha inválida da falecida servidora acima citada, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 15/07/2021, data do requerimento administrativo, visto que Carlos Augusto faleceu em 22/05/2021, tudo com base nos arts.º 8º, I e IV, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.647,04 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), a partir de 15/07/2021, data do requerimento, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Atendente de Consultório	Parcela Única: Art. 40, §7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.647,04

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
20.605.0117.1408.0000	3.3.90.30.00	2101	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,	33	033	033	-113.028,01
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.91.13.00	328	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18	018	018	-440.761,39
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.52.00	2200	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00	001	001	-1.028.107,29
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
09.122.0095.4337.0000	3.3.90.39.00	755	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE	03	003	003	-3.500.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	1146	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-965.753,60
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0081.4392.0000	3.3.90.30.00	1199	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-166.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.3.90.46.00	1999	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66	066	066	-84.885,63

Anulação (-)..... 6.298.535,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 13/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 469, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 317.217,47 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....317.217,47

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	2119	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	317.217,47

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 317.217,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 470, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.641.657,69 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....15.641.657,69

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	2104	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	12.641.657,69

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0106.3308.0000	4.4.90.51.00	1159	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	013	013	3.000.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 15.641.657,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 2173/2021

Republica a Portaria nº 1519/2018 que dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Fatima Maria Alves Gomes e Alyana Gomes da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6330/2017, publicado em 31/10/2018, em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas / RJ, republicar a Portaria nº 1519/2018 e:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Fatima Maria Alves Gomes, na condição de companheira do falecido funcionário Aluísio Geraldo da Silva, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Agente Administrativo III - Padrão I, matrícula nº5566, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a filha menor de 21 anos de idade, Alyana Gomes da Silva, com efeito a contar de 16/10/2017, data do requerimento administrativo, tudo com base nos arts.º 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.445,47 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a partir da data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento:	Agente Administrativo III - Padrão I	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, III, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.445,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2547/2021

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Mirian Rodrigues Barreto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2503/2021, considerando a Portaria de Concessão de proventos nº 645/2019 e Portarias de Fixação de Proventos nº 230/2013 e 642/2015:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Carlos Augusto Barreto, na condição de cônjuge da falecida funcionária Marlene Pires Rodrigues Barreto, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Atendente de Consultório, matrícula nº12302, PARA Mirian Rodrigues Barreto, na condição de filha inválida da falecida servidora acima citada, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 15/07/2021, data do requerimento administrativo, visto que Carlos Augusto faleceu em 22/05/2021, tudo com base nos arts.º 8º, I e IV, 73,74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.647,04 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), a partir de 15/07/2021, data do requerimento, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos:	Atendente de Consultório	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.647,04

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIn nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.52.00	2200	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	00 001 001	-1.028.107,29
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
09.122.0095.4337.0000	3.3.90.39.00	755	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE	03 003 003	-3.500.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	1146	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-965.753,60
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0081.4392.0000	3.3.90.30.00	1199	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-166.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.3.90.46.00	1999	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66 066 066	-84.885,63

Anulação (-)..... **6.298.535,92**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 10/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 470, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.641.657,69 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)..... **15.641.657,69**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	2104	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	12.641.657,69
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0106.3308.0000	4.4.90.51.00	2294	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	3.000.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... **15.641.657,69**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 477, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.339.347,79 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)..... **2.339.347,79**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.36.00	696	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	33 033 033	2.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0095.4175.0000	3.3.90.39.00	634	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO	33 033 033	3.512,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0095.4175.0000	4.4.90.52.00	2026	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO	33 033 033	1.700,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.39.00	2110	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	33 033 033	138.822,35
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2288.0000	3.1.90.13.00	1926	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	00 001 001	51.184,56
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0081.4201.0000	3.3.90.32.00	2293	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	300.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.80.39.00	1146	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	1.522.867,56
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4361.0000	4.6.90.71.00	1430	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	59.128,79
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4361.0000	3.2.90.21.00	2267	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	36.679,24
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.4364.0000	3.1.90.11.00	1458	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E	00 001 001	94.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.2441.0000	3.2.90.21.00	2275	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E	33 033 033	809,29
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2441.0000	4.4.90.52.00	2292	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E	66 066 066	9.344,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.811.0009.1015.0000	3.3.90.39.00	1521	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	43.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.812.0009.1094.0000	3.3.90.39.00	1564	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	75.500,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0144.2459.0000	3.3.90.30.00	114	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	33 033 033	-3.275,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0144.2459.0000	3.3.90.39.00	116	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	33 033 033	-8.186,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0144.2459.0000	4.4.90.52.00	117	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	33 033 033	-1.973,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0147.2466.0000	3.3.90.14.00	119	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	33 033 033	-3.591,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	2021
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	DEZEMBRO
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	198.043.318,22
FONTE DE RECURSO:	0.02.18-018 018 - Transferências do FUNDEB - Impostos - Entrada de Recursos

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	24.593.887,21	24.593.887,21	18.857.304,43	18.857.304,43
FEVEREIRO	22.719.228,65	47.313.115,86	20.547.893,71	39.405.198,14
MARÇO	23.553.859,44	70.866.975,30	19.244.368,63	58.649.566,77
ABRIL	20.868.073,42	91.735.048,72	15.162.343,70	73.811.910,47
MAIO	20.545.879,16	112.280.927,88	12.136.892,05	85.948.802,52
JUNHO	21.905.507,64	134.186.435,52	13.258.792,07	99.207.594,59
JULHO	20.287.943,42	154.474.378,94	13.988.553,56	113.196.148,15
AGOSTO	23.157.608,00	177.631.986,94	14.622.774,70	127.818.922,85
SETEMBRO	22.121.687,57	199.753.674,51	17.762.888,55	145.581.811,40
OUTUBRO	23.836.845,38	223.590.519,89	16.565.258,81	162.147.070,21
NOVEMBRO	25.706.957,74	249.297.477,63	21.668.982,49	183.816.052,70
DEZEMBRO	25.202.587,53	274.500.065,16	25.196.388,74	209.012.441,44
MÉDIA	22.875.005,43	MÉDIA	17.417.703,45	

1º - TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

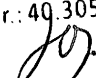
Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

RESULTADOS

1º - TAXA DE INCREMENTO	1,313319
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	274.500.065,16
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	- 198.043.318,22
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	76.456.746,94
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	- 55.433.092,42
5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	21.023.654,52

Excesso comprovado: 76.456.746,94
 Decretos: 453 - 497

Levi Queiroz Morales
 Diretor de Gestão Fiscal
 Matr.: 40.305


DECRETO Nº 451, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.750,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)**33.750,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.36.00	2283	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	33.750,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.30.00	2091	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	-33.750,00

Anulação (-)**33.750,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 452, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 256.573,31 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)**256.573,31**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.39.00	419	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33	033	033	150.000,00
08.244.0015.4021.0000	3.3.90.48.00	1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	3.000,00
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.39.00	2242	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	92.556,87
04.122.0095.2441.0000	3.3.90.36.00	1450	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	1.500,00
04.122.0095.2441.0000	3.3.90.36.00	2153	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	2.280,93
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.30.00	2156	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	44	044	044	7.235,51

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.129.0108.1592.0000	3.3.90.39.00	431	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33	033	033	-150.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4174.0000	3.3.90.14.00	1074	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-1.210,00
08.244.0095.4174.0000	3.3.90.32.00	1079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-1.790,00
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.30.00	2168	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	44	044	044	-92.556,87
04.122.0095.2441.0000	3.3.90.30.00	1448	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	-400,00
08.243.0097.4387.0000	3.3.90.30.00	1497	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-1.500,00
08.243.0097.4387.0000	3.3.90.30.00	2102	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	-1.880,93
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.39.00	1622	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	44	044	044	-7.235,51

Anulação (-)**256.573,31**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 453, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.695.833,42 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)**50.695.833,42**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.1488.0000	3.3.90.39.00	316	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	1.000.000,00
12.361.0046.1488.0000	4.4.90.51.00	319	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	3.000.000,00
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	325	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	14.435.512,96
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.30.00	330	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	1.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.46.00	335	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	250.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.52.00	337	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	7.695.833,42
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.1457.0000	3.3.90.39.00	351	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	1.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.1457.0000	4.4.90.51.00	354	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	3.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	358	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	5.985.593,18
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.30.00	362	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	5.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.2371.0000	4.4.90.52.00	366	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	8.318.093,86

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....50.695.833,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 454, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....5.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.2371.0000	4.4.90.52.00	2199	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	667.397,34
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.52.00	2200	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	667.397,35
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0095.2378.0000	4.4.90.52.00	2284	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	3.665.205,31

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	1132	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	-5.000.000,00

Anulação (-).....5.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 2569/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2012, Edital nº 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3352/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO a ação ajuizada por FRANCISLAINE CAVICHINI DE SOUZA;

CONSIDERANDO a sentença proferida pela Terceira Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Ação nº 0026729-94.2015.8.19.0014, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Professor II - 25 horas, previsto no Edital do Concurso Público nº 005/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear FRANCISLAINE CAVICHINI DE SOUZA no cargo de PROFESSOR II - 25 HORAS.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodoc.detrans.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 2570/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 337/2021, Circe Burgelli Paiva, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor Técnico Executivo, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de dezembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 09 de
Dezembro de 2021
Edição 987

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 446, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.384,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....30.384,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.30.00	2285	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	44	044	044	30.384,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.39.00	1622	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	44	044	044	-30.384,00

Anulação (-).....- 30.384,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 453, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.695.833,42 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....50.695.833,42

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.1488.0000	3.3.90.39.00	316	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	1.000.000,00
12.361.0046.1488.0000	4.4.90.51.00	319	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	3.000.000,00
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	325	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	14.435.512,96
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.30.00	330	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	1.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.46.00	335	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	250.800,00
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.52.00	337	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	10.695.833,42
12.365.0046.1457.0000	3.3.90.39.00	351	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	1.000.000,00
12.365.0046.1457.0000	4.4.90.51.00	354	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	3.000.000,00
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	358	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	5.995.583,18
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.30.00	362	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	2.000.000,00
12.365.0046.2371.0000	4.4.90.52.00	366	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	8.318.093,86

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 50.695.833,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 455, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.278.641,52 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....12.278.641,52

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1214	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	10.670.141,52
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	1952	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	1.608.500,00

**MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.12.08 18:45:28 -03'00'

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 30 de
Dezembro de 2021
Edição 1001

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 496, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.258,28 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....4.258,28

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2425.0000	3.1.90.11.00	2126	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	66 066 066	307,73
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.36.00	2142	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	3.950,55

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.131.0095.2089.0000	4.4.90.52.00	172	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	33 033 033	-3.950,55
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
13.122.0095.2298.0000	3.1.90.13.00	2129	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO	66 066 066	-307,73

Anulação (-).....4.258,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 497, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.737.259,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....4.737.259,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.52.00	337	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E	18 018 018	2.848.890,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.2371.0000	4.4.90.52.00	366	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E	18 018 018	1.548.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0095.2378.0000	4.4.90.52.00	2301	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E	18 018 018	339.569,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:4.737.259,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 498, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.800.052,93 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....4.800.052,93

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
18.541.0089.2223.0000	3.3.90.39.00	501	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO,	33 033 033	52,93
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1213	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44 044 044	600.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	2143	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	4.200.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
24.131.0095.2386.0000	3.3.90.39.00	173	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	33 033 033	-183.462,60
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0147.2466.0000	3.3.90.30.00	2193	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	44 044 044	-115.694,56

**MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2021.12.29 22:59:07 -03'00'